



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 88

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		
Atos do Poder Executivo	2	20	
Casa Civil.....	7	20	
Casa Militar.....		20	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	7	20	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....		21	51
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9	23	51
Secretaria de Estado de Saúde	14	24	52
Secretaria de Estado de Educação.....	14	43	55
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	17	43	55
Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo...			57
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		44	57
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação...	18	44	57
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	18	44	60
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....			62
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....	18	45	64
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	19	46	64
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....		46	66
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		46	
Secretaria de Estado de Turismo.....		48	
Secretaria de Estado de Cultura.....		48	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		49	66
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		50	
Ineditoriais			66

PROCESSO: 001.0050/2014 - Volume: 529– Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF- AMHP, Valor: R\$ 9.783,48 (nove mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), referente à nota fiscal:19.483

PROCESSO: 001.0050/2014 - Volume: 542– Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF- AMHP, Valor: R\$ 7.496,00 (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais), referente à nota fiscal:17.742

PROCESSO: 001.0050/2014 - Volume: 545– Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF- AMHP, Valor: R\$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais), referente à nota fiscal:18.523

PROCESSO: 001.0050/2014 - Volume: 549– Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF- AMHP, Valor: R\$ 7.627,50 (sete mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), referente à nota fiscal:18.524

PROCESSO: 001.0050/2014 - Volume: 551– Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF- AMHP, Valor: R\$ 7.855,00 (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais), referente à nota fiscal:18.536

PROCESSO: 001.0050/2014 - Volume: 555– Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF- AMHP, Valor: R\$ 22.570,77 (vinte e dois mil quinhentos e setenta reais e setenta e sete centavos), referente à nota fiscal:18.724

PROCESSO: 001.0050/2014 - Volume: 567– Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF- AMHP, Valor: R\$ 16.314,10 (dezesseis mil trezentos e quatorze reais e dez centavos), referente à nota fiscal:18.742

PROCESSO: 001.0050/2014 - Volume: 578– Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF- AMHP, Valor: R\$ 5.958,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais), referente à nota fiscal:18.726

PROCESSO: 001.0050/2014 - Volume: 580– Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF- AMHP, Valor: R\$ 14.866,05 (quatorze mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), referente à nota fiscal:18.729

PROCESSO: 001.0062/2014 - Volume: 11– Interessado: Clínica de Atendimento Psicológico à Crianças Especiais LTDA- CLIAMA, Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente à nota fiscal:163

PROCESSO: 001.0085/2014 - Volume: 27– Interessado: Hospital São Francisco – Serviços Hospitalares Yuge, Valor: R\$ 3.524,19 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), referente à nota fiscal:5.960

PROCESSO: 001.0090/2014 - Volume: 09– Interessado: Instituto Brasiliense de Oncologia clínica ONCOBRASÍLIA, Valor: R\$ 14.435,36 (quatorze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente à nota fiscal:335

PROCESSO: 001.0095/2014 - Volume: 30– Interessado: Hospital Lago Sul, Valor: R\$ 55.479,89 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), referente à nota fiscal:6.929

PROCESSO: 001.0103/2014 - Volume: 192– Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A, Valor: R\$ 4.197,29 (quatro mil cento e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), referente à nota fiscal:7.537

PROCESSO: 001.0120/2014 - Volume: 11– Interessado: Centro Odontológico Miranda LTDA, Valor: R\$ 5.134,11 (cinco mil cento e trinta e quatro reais e onze centavos), referente à nota fiscal:1.290

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E
SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA GERENTE-COORDENADORA

Em 07 de maio de 2015.

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 001.0048/2014 - Volume: 67– Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada - AMAI, Valor: R\$ 5.791,03 (cinco mil setecentos e noventa e um reais e três centavos), referente à nota fiscal:2.846

PROCESSO: 001.0048/2014 - Volume: 70– Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada - AMAI, Valor: R\$ 5.979,24 (cinco mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), referente à nota fiscal:2.844

PROCESSO: 001.0146/2014 - Volume: 22- Interessado: Primore - Instituto Odontológico Especializado, Valor: R\$ 2.005,35 (dois mil e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente à nota fiscal:2.062

PROCESSO: 001.0160/2014 - Volume: 12- Interessado: M.G. Israel, Valor: R\$ 102,00 (cento e dois reais), referente à nota fiscal:355

PROCESSO: 001.0180/2014 - Volume: 12- Interessado: SERFA LTDA, Valor: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), referente à nota fiscal:139

PROCESSO: 001.0188/2014 - Volume: 10- Interessado: Oliveira e Marques LTDA Baby Ped, Valor: R\$ 296,28 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), referente à nota fiscal:354
GABRIELA AMARAL DA COSTA MOREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.409, DE 19 DE MARÇO DE 2015. (*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 48.334.908,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, IV, "a", da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 413.000.037/2015, 070.000.017/2015, 070.000.016/2015, 072.000.094/2015, 070.000.013/2015, 195.000.001/2014, 193.000.011/2015, 430.000.072/2013, e 430.000.369/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 48.334.908,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial referente aos Convênios nº 778560/2012-MDA-GDF/SEAGRI, nº 776528/2012-MAPA-GDF/SEAGRI, nº 771682/2012-MAPA-GDF/SEAGRI, nº 760564/2011-MDS-GDF/EMATER, nº 32/2012-MPA-GDF/EMATER, nº 34154/2012-MAPA-GDF/EMATER, nº 42449/2012-MDA-GDF/EMATER, nº 130/2013-MAPA-GDF/EMATER, NUTRA/PROJU Nº 314/2009-JBB/TERRACAP, nº 28/2012-MTE-GDF/SETRAB, PROJOVEM/MTE-SETRAB/GDF, nº 670009/2008-CNPQ-PRONEX/GDF-FAP, nº 01.08.0503.00-FINEP/GDF-FAP, nº 03.10.0317-00-FINEP-GDF/FAP, nº 6111/2011-CNPQ-PPSUS/GDF-FAP, e das fontes 406, 420, 433, 454, 455, 466 e 467.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de março de 2015
127º da República e 55º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 56, de 20 de março de 2015, páginas 02 a 03.

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
		CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO	ORÇAMENTO FISCAL
		SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						1.893.719

20.602.6201.1715		IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA EM PISCICULTURA							
Ref. 006362	0001	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA EM PISCICULTURA--DISTRITO FEDERAL							
		CENTRO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	321	159.093		
			99	44.90.51	0	332	97.537		
			99	44.90.51	4	300	1.457.455		1.714.085
20.606.6201.2889		APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR							
Ref. 000374	0003	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR--DISTRITO FEDERAL							
		FAMÍLIA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.93	0	321	44.249		
			99	33.90.93	0	332	3.986		
			99	33.90.93	4	300	60		
			99	44.90.52	0	321	12.650		
			99	44.90.52	0	332	118.689		179.634
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF							2.515.045
20.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000132	0093	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	420	335.000		
			1	44.90.52	0	417	15.000		350.000
20.126.6001.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 000362	0020	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-EMATER-DISTRITO FEDERAL							
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	420	116.155		
			99	44.90.52	0	417	9.032		125.187
20.606.6201.2173		DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL							
Ref. 000384	0002	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO							
		PESSOA ASSISTIDA							

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	95	33.90.30	0	421	229.074	
	95	33.90.30	0	432	649.344	
	95	33.90.30	4	300	61.742	
	95	33.90.39	0	420	50.000	
	95	44.90.52	0	432	1.049.698	
						2.039.858
150106/00001 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA						41.706
18.541.6210.4113 PRODUÇÃO DE MUDAS DA FLORA DO CERRADO						
Ref. 002336 0001 PRODUÇÃO DE MUDAS DA FLORA DO CERRADO- ESTAÇÃO ECOLÓGICA E JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA- LAGO SUL	16	33.90.37	4	321	41.330	
	16	33.90.37	4	331	376	
						41.706
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO						2.579.800
11.333.6214.2900 PROJOVEM TRABALHADOR						
Ref. 008242 7549 PROJOVEM TRABALHADOR- QUALIFICAÇÃO DE JOVENS DE 18 A 29 ANOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	321	279.344	
	99	33.90.92	0	300	714.756	
	99	33.90.92	0	332	1.556.983	
						2.551.083
11.333.6214.4102 APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO						
Ref. 002065 0002 APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO- INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	300	26.000	
	99	33.90.93	0	321	2.717	
						28.717
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP						31.322.021
19.122.6205.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 003803 2525 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À- PLANO PILOTO						
PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0	1	44.90.51	4	300	3.602.959	
						3.602.959
19.571.6205.6026 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						
Ref. 000611 3134 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO--DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.14	0	432	1.344	

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.14	4	300	23.466	
	99	33.90.18	0	432	32.143	
	99	33.90.18	4	300	1.353.784	
	99	33.90.20	0	421	2.355.628	
	99	33.90.20	0	432	228.596	
	99	33.90.20	4	300	1.401.580	
	99	33.90.30	0	432	46.035	
	99	33.90.36	0	432	21.230	
	99	33.90.36	4	300	7.013	
	99	33.90.39	0	432	747.118	
	99	33.90.39	4	300	761.288	
	99	33.90.93	0	421	4.081.331	
	99	33.90.93	0	432	6.191.174	
	99	33.90.93	4	300	3.426.187	
	99	44.90.20	0	432	2.743.875	
	99	44.90.20	4	300	1.294.948	
	99	44.90.52	0	421	2.718.100	
	99	44.90.52	0	432	50.000	
	99	44.90.52	4	300	234.222	
						27.719.062
2015AC00104					TOTAL	38.352.291

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						9.982.617
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000410 9712 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-- FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0	99	31.90.01	0	406	3.786.419	
	99	31.90.01	0	420	22	
	99	31.90.01	0	433	263	

	99	31.90.01	0	454	3.507.788	
	99	31.90.01	0	455	2.091.996	
	99	31.90.01	0	466	57.839	
	99	31.90.01	0	467	538.290	
					9.982.617	
2015AC00104	TOTAL				9.982.617	

DECRETO Nº 36.484, DE 07 DE MAIO DE 2015

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.094.830,00 (um milhão, noventa e quatro mil, oitocentos e trinta reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, "a", da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 002.000.023/2015, 060.001.250/2015, e 136.000.081/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.094.830,00 (um milhão, noventa e quatro mil, oitocentos e trinta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de maio de 2015
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190110/00001 28110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE						20.000
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 009656 6001 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE						
EVENO REALIZADO (UNIDADE) 0	8	33.90.39	0	100	16.000	16.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009663 7189 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE						
	8	33.90.93	0	100	4.000	4.000
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS						312.830
14.422.6229.4211 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR						
Ref. 006588 0004 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR- SECRETARIA DA MULHER- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	4	300	217.160	
	99	44.90.52	0	321	95.670	
						312.830
2015AC00177	TOTAL				332.830	

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						762.000
10.302.6007.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 002949 9701 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- SECRETARIA DE SAÚDE- DISTRITO FEDERAL						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	99	33.90.39	0	100	762.000	762.000
2015AC00177	TOTAL				762.000	

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190110/00001 28110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE						20.000
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 009652 9713 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE						
CONVÊNIO REALIZADO (UNIDADE) 0	8	33.90.46	0	100	20.000	20.000
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS						312.830
14.422.6229.4211 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR						
Ref. 006588 0004 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR- SECRETARIA DA MULHER- DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.04	4	300	184.408	
	99	31.90.13	4	300	32.752	
	99	33.90.39	0	321	95.670	
						312.830
2015AC00177	TOTAL				332.830	

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						762.000
10.122.6007.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 000497 0008 (***) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF- SECRETARIA DE SAÚDE- DISTRITO FEDERAL						
IMÓVEL MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	762.000	762.000
2015AC00177	TOTAL				762.000	

g) 2 (dois) membros eleitos para representar as associações de moradores do Distrito Federal;
 h) 2 (dois) membros eleitos para representar as organizações não governamentais (ONGs);
 §1º O Conselho será presidido pelo titular da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal e, nas suas ausências e impedimentos, pelo titular do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

§2º A indicação dos membros titulares e suplentes, de que trata o inciso I, deste artigo, deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho, no prazo de 10 (dez) dias.

§3º Eventual substituição dos membros do CONLURB deverá ser imediatamente comunicada ao Presidente do Conselho.

Art. 4º Os membros representantes da sociedade civil, mencionados no inciso II do artigo 3º deste Decreto, terão mandato de 2 (dois) anos, renovável por igual período, permitindo uma única recondução, devendo satisfazer, simultaneamente, as seguintes condições:

I – serem brasileiros;

II – possuírem capacidade civil plena, nos termos do Código Civil Brasileiro;

III – terem reputação ilibada e idoneidade moral;

IV – serem residentes e domiciliados no Distrito Federal.

Art. 5º É vedada a indicação de servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou comissionado, em qualquer esfera da Administração Pública, para atuar como membro representante da sociedade civil.

Art. 6º Os representantes das associações e/ou cooperativas de catadores do Distrito Federal, das associações de moradores do Distrito Federal e das ONGs serão escolhidos mediante processo de eleição, por voto único, secreto, pessoal, intransferível e uninominal dos participantes credenciados junto ao CONLURB-DF.

§1º Encerrada a votação de que trata o caput deste artigo e após a apuração dos votos, será declarado o resultado.

§2º A indicação dos representantes titulares e suplentes não submetidos a processo eletivo de que trata o art. 6º deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 7º O Presidente do CONLURB-DF definirá por Resolução:

I - a data, o horário, o local da audiência para a realização da votação;

II - as regras para participação e credenciamento da sociedade civil;

III - o regramento para candidatura às vagas do CONLURB;

IV - as normas para interposição e julgamento dos recursos propostos em face do resultado final da eleição dos membros do Conselho, os quais serão analisados pelos membros titulares ou suplentes elencados nos incisos I e II do art. 3º desta norma.

Art. 8º O Presidente do CONLURB-DF encaminhará ao Governador do Distrito Federal o nome dos membros indicados e dos eleitos, na forma do art. 6º, deste Decreto, para publicação do ato de nomeação.

Art. 9º O mandato de membro representantes da sociedade civil será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

a) morte;

b) renúncia;

c) invalidez comprovada;

d) ausência sem justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas;

e) procedimento incompatível com a dignidade das funções, assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. Nos casos de vaga, ausência e impedimento assumirá o respectivo suplente.

Art. 10. Fica assegurada a participação no CONLURB, sem direito a voto, de representante de outros órgãos e entidades da administração pública quando forem tratadas matérias que tenham reflexo em sua área de competência.

Art. 11. Nas deliberações do CONLURB, cada um de seus membros terá direito a 01 (um) voto. Parágrafo único. Em caso de empate nas decisões, o Presidente do Conselho exercerá o direito de voto de qualidade.

Art. 12. O regimento interno do Conselho de Limpeza Urbana – CONLURB será elaborado e aprovado pela maioria absoluta de seus membros e submetido à aprovação por Decreto do Governador do Distrito Federal, nos termos do art. 10 da Lei n. 706, de 13 de maio de 1994.

Art. 13. A função dos membros do CONLURB é considerada serviço de relevante valor social e, portanto, sem remuneração.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de maio de 2015
 127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 36.487, DE 07 DE MAIO DE 2015.

Institui o Formulário Obrigatório de Concessão de Aposentadoria – FAP e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, o Formulário Obrigatório de Concessão de Aposentadoria – FAP na forma do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º Os setores responsáveis pela concessão do benefício de aposentadoria dos órgãos vinculados ao poder legislativo e executivo do Distrito Federal, deverão preencher o Formulário Obrigatório de Concessão de Aposentadoria – FAP em duas vias e encaminhar o documento ao IPREV-DF, para avaliar a legalidade.

Art. 3º Uma via do FAP deverá ser anexada ao processo de aposentadoria do servidor no momento do seu encaminhamento para publicação e a segunda via do Formulário deverá ser encaminhada ao IPREV, por meio de expediente próprio para análise.

Art. 4º O IPREV-DF orientará e adotará as medidas necessárias para o fiel cumprimento, dando ciência ao Tribunal de Contas do Distrito Federal deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de maio de 2015
 127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 36.487, DE 07 DE MAIO DE 2015

FORMULÁRIO OBRIGATÓRIO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

DADOS PESSOAIS DO APOSENTADO			
Nome:			
Data de Nascimento			
Nome do Cônjuge ou companheiro(a)			
Número de dependentes menores de 21 anos			
Endereço atualizado:			
E-mail:			
DADOS FUNCIONAIS			
Matrícula nº	Órgão de origem:		
Data de admissão no DF:			Último cargo efetivo:
Data da aposentadoria:			Atuou em mais de um órgão público no DF: () SIM () Não
Durante o tempo de serviço público ocorreu algum interstício: () Sim () Não Período:	Tempo exercido em Empresa Pública reconhecido como tempo de serviço público (em dias):		
Tempo de serviço no DF (em dias):	Tempo de serviço público fora do DF (em dias):		
Tempo fictício contado em dobro (anterior a EC.nº 20 de 16/12/1998) (em dias):	Tempo no último cargo efetivo (em dias):		
Tempo de INSS averbado (em dias):	Tempo na carreira:		
Fundamento legal do benefício (base legal):	Data da publicação no DODF:		
Código de registro no SIGRH:	Especificação do Código:		
VALORES FIXADOS NO ATO DA APOSENTADORIA			
Última remuneração do cargo efetivo		Média	
Valor do provento inicial:	Valor da média inicial:		

Local e Data

Dirigente do órgão de pessoal

Representante do IPREV/DF

ERRATA

No Decreto nº 36.475, de 04 de maio de 2015, publicado no DODF nº 85, de 05 de maio de 2015, página 01, ONDE SE LÊ: “Acrescenta parágrafo único ao artigo 10 do Decreto nº 22.125, de 11 de maio de 2011...”, “...Art. 1º O artigo 10 do Decreto nº 22.125, de 11 de maio de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único...”, LEIA-SE: “Acrescenta parágrafo único ao artigo 10 do Decreto nº 22.125, de 11 de maio de 2001...”, “...Art. 1º O artigo 10 do Decreto nº 22.125, de 11 de maio de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único...”.

No Decreto nº 36.843, de 06 de maio de 2015, publicado no DODF nº 87, de 07 de maio de 2015, páginas 03 e 04, que abre crédito suplementar, no valor de R\$ 14.943.000,00 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e três mil reais), ONDE SE LÊ: “Decreto nº 36.843, de 06 de maio de 2015.”, LEIA-SE: “Decreto nº 36.483, de 06 de maio de 2015.”.

	1	31.90.94	0	100	656	
480101/00001 48101						656
						10.826
03.122.6009.8517						
Ref. 002170 9632						
	99	33.90.39	0	100	326	
						326
03.244.6224.4138						
Ref. 004823 2259						
	99	33.90.39	0	100	10.500	
						10.500
570101/00001 57101						24.947
14.422.6229.4211						
Ref. 006588 0004						
	99	33.90.39	4	300	24.947	

ANEXO I		DESPESA					RS\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
						24.947	
2015AC00175					TOTAL	2.284.046	

ANEXO II		DESPESA					RS\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901						856.986	
10.302.6202.4205							
Ref. 008173 0001							
	99	33.90.39	0	138	719.407		
						719.407	
28.846.0001.9050							
Ref. 001613 0030							
	99	31.90.96	0	130	137.579		
						137.579	
2015AC00175					TOTAL	856.986	

ANEXO III		DESPESA					RS\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
240101/00001 20101						328.105	
04.122.6001.8502							
Ref. 001676 0067							
	1	31.91.13	0	100	328.105		
						328.105	
280208/28208 21208						220	
18.122.6006.8517							
Ref. 001461 9659							
	1	33.90.92	0	220	220		
						220	
190101/00001 22101						1.065.401	
15.451.6208.3058							
Ref. 000289 0002							
	6	44.90.92	0	100	1.065.401		
						1.065.401	
200204/20204 26206						5.382	
26.122.6010.8517							
Ref. 001178 6137							
	20	33.90.92	0	220	5.382		
						5.382	
190110/00001 28110						2.445	
04.122.6003.8517							
Ref. 009653 9790							
	8	33.90.92	0	100	2.445		
						2.445	
190114/00001 28114						16.384	
15.451.6208.1110							

FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE n.º 21/2014, fundamentado na Lei Complementar n.º 04/94 – CT/DF e no Decreto n.º 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: 045.001740/2013, RONALDO CARDOSO GARCIA FILHO, ISS, NÃO HOUVE RETENÇÃO INDEVIDA; 046.001408/2014, INTE-ROURO ALIMENTOS LTDA, ICMS, COM BASE NO ARTIGO 120 § 1º DO DECRETO Nº 33.269/2011; 046.002792/2014, DELPHOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, ISS, PELO NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO; 040.000891/2015, MEGAN ACESSORIOS PARA ESQUADRIAS LTDA, ICMS, POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO. AYORTON CARVALHO ANTERO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SIA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 02, DE 07 DE MAIO DE 2015.

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE n.º 21, de 02/07/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto n.º 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS n.º 38/2012, DECIDE: CASSAR o ato de autorização da isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, NÚMERO e DATA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO, MOTIVO DA CASSAÇÃO: 127.012157/2014, Rodrigo José Coelho Faggiani, 960.341.571-53, 57/2015, 12/01/2015, a deficiência relatada no laudo não atende ao previsto no item 1, da alínea “a”, do inciso V, do art. 1º, da Lei n.º 4.727/2011, bem como não atende ao inciso I, do item 130.4, do Caderno I do Anexo I ao Decreto n.º 18.955, de 22/12/1997. O interessado tem o prazo de 30 dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto n.º 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 29, DE 07 DE MAIO DE 2015.

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE n.º 21, de 02/07/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130, do Caderno I, do Anexo I, do Decreto n.º 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS n.º 38/2012, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.012157/2014, Rodrigo José Coelho Faggiani, 960.341.571-53, a deficiência relatada no laudo não atende ao previsto no item 1, da alínea “a”, do inciso V, do art. 1º, da Lei n.º 4.727/2011, bem como não atende ao inciso I, do item 130.4, do Caderno I do Anexo I ao Decreto n.º 18.955, de 22/12/1997. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto n.º 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE SE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 30, DE 07 DE MAIO DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, observada a Ordem de Serviço COATE n.º 21, de 02/07/2014 e com fundamento na Lei n.º 3.804, de 08/02/2006, DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, ao contribuinte abaixo nominado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, ÓBITO e MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.001438/2015, Maria das Dores Nascimento Moura, Maria Anita de Carvalho, 07/08/2013, patrimônio transmitido com valor superior ao estabelecido no inciso II, do art. 6º, da Lei n.º 3.804/2006. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei n.º 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

REEXAME NECESSÁRIO Nº 28/2015

Recorrente : Subsecretaria da Receita Recorrido : ADELSON ALVES OPTICA LTDA Advogado : JOÃO HENRIQUE CAMPOS FONSECA A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.003.082/2009, pertinente ao Auto de Infração no 5471/2009, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 52 da Lei no 4.567, de 09/05/2011. 1. RECEBO O RE-EXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2015.. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo n.º 127.001.041/2014, Recurso Especial n.º 095/2014, Requerente: JACQUELINE SIQUEIRA GUIMARÃES, Requerida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. Data do Julgamento: 20 de janeiro de 2015.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 055/2015

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. LEI N.º 4.733/2011. REQUISITO. NÃO INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. ATENDIMENTO. RECURSO ESPECIAL. PROVIMENTO. Comprovado que restaram atendidos os requisitos legais à fruição da isenção, no caso, a não inscrição em dívida ativa, imperioso conceder o benefício pleiteado. Recurso Especial que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília – DF, 8 de abril de 2015.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 127.014.458/2013, Recurso Especial n.º 076/2014, Requerente: HWC EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Bruno Rocha de Farias e/ou, Requerida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 27 de fevereiro de 2015.

ACÓRDÃO DO PLENO N.º 056/2015

EMENTA: ISS. RESTITUIÇÃO. ART. 166 DO CTN. SUPORTE DO ÔNUS FINANCEIRO. AUTORIZAÇÃO EXPRESSA. COMPROVAÇÃO. AUSÊNCIA. A restituição do ISS, quando tenha a característica de tributo indireto, somente é devida a quem comprove que suportou o ônus financeiro ou tenha autorização expressa de quem o tenha suportado, requisitos não comprovados nos autos do processo em referência. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília – DF, 8 de abril de 2015.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 127.005.858/2011, Recurso Especial n.º 012/2012, Requerente: RS PROJETOS LTDA., Requerida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes X. de Oliveira, Data do Julgamento: 12 de março de 2015

ACÓRDÃO DO PLENO N.º 058/2015

EMENTA: ISS. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. RETENÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. SERVIÇO PRESTADO PARTE NO DISTRITO FEDERAL E PARTE EM OUTRO MUNICÍPIO. É cabível a restituição parcial do imposto retido por substituição tributária, uma vez comprovado que parte do serviço foi prestado no Distrito Federal e parte em outro Município, restando indevida a retenção do imposto relativa a esta última, conforme declaração prestada pelo órgão responsável. Recurso Especial que se provê parcialmente.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, acolher a preliminar de sobrestamento para esclarecimentos, suscitada na sessão em que teve início o julgamento, vencida a Cons. Cordélia Cerqueira. No mérito, também à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Cons. José Aparecido, que aderiu aos fundamentos da declaração de voto do Cons. Rudson Bueno. Foram votos parcialmente vencidos o da Cons. Relatora e dos Cons. José Hable, Cordélia Cerqueira e Ricardo Wagner Soares, que negaram provimento ao recurso. Foi também parcialmente vencido o voto do Cons. Claudio Vargas, que deu provimento integral ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília – DF, 14 de abril de 2015.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 127.007.161/2014, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 144/2014, Requerente: WAGNER MARQUES CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Requerida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 12 de março de 2015.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 059/2015

EMENTA: IPTU. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. ILEGITIMIDADE DO RECORRENTE. DECRETO N.º 33.269/2011. Não há que ser conhecido o recurso em função da ilegitimidade do recorrente, nos termos do art. 111 do Decreto n.º 33.269/2011, tendo em vista não ser este o proprietário do imóvel na data do pedido de restituição. Recurso de jurisdição voluntária de que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília – DF, 14 de abril de 2015.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 127.004.017/2014, Recurso Especial n.º 129/2014, Recorrente: PAULO SERGIO SILVA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 11 de março de 2015.

ACÓRDÃO DO PLENO N.º 060/2015

EMENTA: IPVA. LEI N.º 4.733/2011. ISENÇÃO CONDICIONADA. CONTRIBUINTE INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA NA DATA DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO. BAIXA NO DETRAN. VEICULO SINISTRADO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. REQUISITO LEGAL NÃO PREENCHIDO. DECRETO N.º 34.024/2012. Não faz jus à isenção do IPVA, de que trata o art. 1.º da Lei n.º 4.733/2011, o contribuinte que na data de aquisição do veículo possui débito inscrito em dívida ativa. O motivo da inscrição do referido débito foi o IPVA não pago de outro veículo sinistrado, cuja baixa de registro junto ao DETRAN/DF não foi comprovada documentalmente, nos termos do art. 5.º, § 5.º, do Decreto n.º 34.024/2012. Recurso Especial que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Declaração de voto da Cons. Cordélia Cerqueira.

Sala das Sessões, Brasília – DF, 14 de abril de 2015

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 127.001.429/2014, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 173/2014, Requerente: PAULO CESAR REINALDO, Requerida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro José Aparecido da Costa Freire, Data do Julgamento: 12 de março de 2015.

ACÓRDÃO DO PLENO N.º 061/2015

EMENTA: ITBI. RESTITUIÇÃO. LEI N.º 4.997/12. PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL. Não faz jus o recorrente à restituição do tributo, se o pagamento foi realizado antes da vigência da Lei n.º 4.997/2012, nos termos do seu art. 6.º. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do Recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 14 de abril de 2015.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE Redator

Processo n.º 127.014.442/2013, Recurso Especial n.º 071/2014, Requerente: HWC EMPREEN- DIMENTOS LTDA., Advogado: Bruno Rocha de Farias, Requerida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 27 de fevereiro de 2015.

ACÓRDÃO DO PLENO N.º 062/2015

EMENTA: ISS. RESTITUIÇÃO. ARTIGO 166 DO CTN. SUPORTE DO ÔNUS FINANCEIRO. AUTORIZAÇÃO EXPRESSA. COMPROVAÇÃO. AUSÊNCIA. A restituição do ISS, quando tenha a característica de tributo indireto, somente será feita a quem comprove que suportou o encargo financeiro ou tenha autorização expressa de quem o tenha suportado. Nos presentes autos, esses requisitos não foram comprovados para que seja efetuada a devolução do tributo. Recurso que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília – DF, 14 de abril de 2015.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo n.º 127.004.960/2014, Recurso Especial n.º 123/2014, Requerente: PEDRO SOARES DA SILVA, Requerida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 17 de março de 2015.

ACÓRDÃO DO PLENO N.º 063/2015

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. LEI N.º 4.733/2011. REQUISITOS. ATENDIMENTO. Comprovado que restaram atendidos os requisitos legais à

fruição da isenção no caso dos autos, imperiosa a concessão do benefício pleiteado. Recurso Especial que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 14 de abril de 2015.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 maio de 2015, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 128.000.326/2012, Tributo ICMS, RV 066/2014, Recorrente SCHNEIDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANHEIRAS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo e/ou, Relator Conselheiro José Hable.

b) Processo n.º 042.002.872/2013, Tributo ITCD, RV 235/2014, Recorrente VIRLENE CARRILHO NEPOMUCENO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho.

c) Processo n.º 047.000.748/2013, Tributo ITCD, RV 361/2014, Recorrente RÓDRIGO VARANDAS FERREIRA DE JESUS ROCHA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

Brasília, em 7 de maio de 2015.

CELY M. T. CURADO / Gerente GESAP/TARF

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo n.º 040.003.643/2009, Recurso Voluntário n.º 130/2014, Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Advogado: Márcio Yoshio Tazaki, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 10 de fevereiro de 2015.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA N.º 023/2015

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. É procedente a autuação do responsável tributário quando constatada pela fiscalização tributária a existência de mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal. ALEGAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA VIOLAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS. DESCONHECIMENTO DO TEOR DOS VOLUMES. NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI N.º 6.538/78. Não há que ser aceita a alegação de desconhecimento do teor dos volumes, em razão de impedimento de violação de correspondências por determinações legais, uma vez que restou comprovado que os volumes não se tratavam de correspondências, mas sim de mercadorias sujeitas à tributação pelo ICMS, haja vista não se enquadrarem nos casos previstos no art. 9.º da Lei n.º 6.538/78. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO. MERCADORIAS TRANSPORTADAS PELA ECT. PORTARIA N.º 524/2003. O tratamento tributário dado às mercadorias transportadas pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é o previsto no art. 3.º da Portaria SEF/DF n.º 524/2003. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 15 de abril de 2015.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 040.007.094/2008, Recurso Voluntário n.º 197/2012, Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS, Advogado: Danillo José Souto Vita e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Subprocuradora Cybele Lara da C. Queiroz, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 9 de março de 2015.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA N.º 024/2015

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE. REJEIÇÃO. Há que se rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração, tendo em vista que este foi lavrado em consonância com a legislação tributária prevista para as infrações cometidas. OMISSÃO DE RECEITA. DEMONSTRATIVO ESPECÍFICO DE MERCADORIAS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUTUAÇÃO. É procedente o auto de infração que exigiu o imposto não recolhido em face da constatação de omissão de receita, apurada em demonstrativo específico de mercadorias, em operação sujeita ao regime de substituição tributária, no qual foram consideradas as quantidades de entradas e saídas e os estoques inicial e final de gasolina e óleo diesel. SAÍDA DOS PRODUTOS PROCESSADA POR MEIO DE DUTO. IMPOSSIBILIDADE DE VENDA SEM EMISSÃO DE NOTA FISCAL. MERA ALEGAÇÃO. Não há que ser acatada

a alegação de que a saída dos produtos se processa por meio de duto, sendo impossível que esta saída ocorra sem a emissão de nota fiscal, uma vez ser o fornecimento feito por este meio não interfere na constatação da infração cometida. A emissão de nota fiscal é efetuada pelo sistema de medidor de vazão, portanto, não afetando a entrega do produto, pois a mercadoria só se considera recebida na data de sua efetiva entrada no estabelecimento. MULTA DE 200%. CORRETA A APLICAÇÃO. Restou correta a aplicação da multa de 200%, considerando que a infração cometida caracteriza sonegação, nos termos do art. 362, § 3.º, III, do Decreto n.º 18.955/97. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 15 de abril de 2015.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 040.000.040/2006, Recurso Voluntário n.º 023/2014 e Reexame Necessário n.º 04/2014, Recorrentes e Recorridas DHL EXPRESS BRAZIL LTDA. E Subsecretaria da Receita, Advogada: Daniel Lacasa Maya, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 23 de fevereiro de 2015.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 026/2015

EMENTA: ICMS. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA INTERNO, INTERNACIONAL E INTERESTADUAL. PRESTAÇÃO A TOMADORES ESTRANGEIROS CONTRATADOS POR ESTADOS NACIONAIS SOBERANOS. NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS. EXCLUSÃO DA BASE DE CÁLCULO POR DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. ACERTO. É correta a decisão de primeira instância que promove a devida exclusão do ICMS incidente sobre a prestação de serviços de transporte de carga interno e internacional, bem como interestaduais, prestados a tomadores estrangeiros e contratados por Estados Nacionais soberanos, considerando que o imposto não incide sobre tais prestações. REDUÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. Há que ser desprovido o Reexame Necessário, diante do acerto da decisão singular. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL DE CARGA. VIA AÉREA E RODOVIÁRIA. OMISSÃO DE RECEITAS TRIBUTÁVEIS. AUTO DE INFRAÇÃO. PROCEDÊNCIA. Constatado, por meio de documentos de controle paralelo, que a receita auferida com a prestação do serviço de transporte interestadual de carga, por via aérea e rodoviária, foi omitida, tendo em vista a não emissão da documentação fiscal, procede o lançamento do ICMS. Receita tributável. omissão. alíquota referente a cada uma das operações. impossibilidade de determinação. ALÍQUOTA PREPONDERANTE. APLICAÇÃO. É válida, na determinação do valor do imposto a ser recolhido, a utilização da alíquota preponderante, no caso, de 4% (quatro por cento), diante da impossibilidade de determinar cada uma das alíquotas a serem aplicadas às diversas situações de omissão de receita. MULTA DE 200%. VALIDADE.

Correta a aplicação da multa no percentual de 200% (duzentos por cento), sobre o valor do imposto corrigido, quando o fato imputável é definido como omissão de receitas tributáveis, sendo defeso ao TARF desqualificar a sua aplicação sob o argumento de ser inconstitucional e confiscatória. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 15 de abril de 2015.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo n.º 040.006.638/2009, Recurso Voluntário n.º 332/2014, Recorrente: FELICÍSSIMO PEREIRA DE AQUINO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo e/ou, Relator: Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 18 de março de 2015.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 027/2015

EMENTA: ICMS. LEI N.º 1.254/96. MERCADORIA EM SITUAÇÃO IRREGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO. VALIDADE. Correta a autuação em razão de mercadoria em situação irregular, visto ter sido encontrada em poder de contribuinte que não comprovou estar regularmente inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 1.254/96.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília – DF, 16 de abril de 2015.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo n.º 128.002.187/2011, Recurso Voluntário n.º 045/2014, Recorrente: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator: Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 23 de março de 2015.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 028/2015

EMENTA: ICMS. NOTA FISCAL INIDÔNEA. MERCADORIAS EM TRÂNSITO. DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR. APREENSÃO. SONEGAÇÃO FISCAL. CORRESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO TRANSPORTADOR. LEI N.º 1.254/96. Fica atribuída a responsabilidade solidária pelo pagamento do imposto e acréscimos legais devidos pelo contribuinte ou responsável, no caso, aos transportadores, na aceitação para despacho ou no transporte de mercadorias sem documentação fiscal e/ou acompanhada de documentação fiscal inidônea, nos termos do art. 28, caput e inciso III, alíneas “c” e “f” da Lei n.º 1.254/96. Há também de considerar-se inidôneo, para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do Fisco, o documento que tiver sido emitido fora dos padrões previstos na legislação.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 16 de abril de 2015.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo n.º 047.000.742/2013, Recurso Voluntário n.º 039/2014, Recorrente: ALICE DOS SANTOS VARANDAS, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo e/ou, Relator: Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 10 de março de 2015.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 029/2015

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. REGISTRO DE DOAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. EMPRÉSTIMO. AUSÊNCIA DE PROVAS. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo anterior informação de doação, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo. A alegação de empréstimo não se sustenta quando ausente a comprovação de que o valor foi devolvido ao mutuante. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília – DF, em 16 de abril de 2015.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo n.º 047.001.645/2013, Recurso Voluntário n.º 040/2014, Recorrente: JESUÍNA VARANDAS FERREIRA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo e/ou, Relator: Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 10 de março de 2015.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 030/2015

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. REGISTRO DE DOAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. EMPRÉSTIMO. AUSÊNCIA DE PROVAS. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo anterior informação de doação, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo. A alegação de empréstimo não se sustenta quando ausente a comprovação de que o valor foi devolvido ao mutuante. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília – DF, em 16 de abril de 2015.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo n.º 127.005.489/2013, Recurso Voluntário n.º 098/2014, Recorrente: MARIA LUIZA VARONILIA DE ARAUJO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo e/ou, Relator: Conselheiro José Hable, Data do Julgamento: 18 de março de 2015.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 031/2015

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. REGISTRO DE DOAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. EMPRÉSTIMO. AUSÊNCIA DE PROVAS. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo anterior informação de doação, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo. A alegação de empréstimo não se sustenta quando ausente a comprovação de que o valor foi devolvido ao mutuante. CONTRATO DE MÚTUO. VALIDADE. Contrato verbal ou escrito, entre as partes, pode ser válido, desde que lícito e não contrarie disposição legal. Envolvendo terceiros, necessário se faz a comprovação por meio de documentos que demonstrem o ocorrido. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, em 16 de abril de 2015.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

JOSÉ HABLE Redator

Processo n.º 042.003.338/2013, Recurso Voluntário n.º 061/2014, Recorrente: KATYA LUCE DE MOURA NAVES GOMIDE, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo e/ou, Relator: Conselheiro José Hable, Data do Julgamento: 10 de março de 2015.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 032/2015

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. REGISTRO DE DOAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. EMPRÉSTIMO. AUSÊNCIA DE PROVAS. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo anterior informação de doação, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo. A alegação de empréstimo não se sustenta quando ausente a comprovação de que o valor foi devolvido ao mutuante. CERCEAMENTO DE DEFESA. ANÁLISE CONJUNTA DE RECURSOS. LANÇAMENTO IRREGULAR. BASE E FORMA NÃO PREVISTAS EM LEI. MERAS ALEGAÇÕES. Alegações destituídas de provas válidas e consistentes não são suficientes para ilidir o lançamento fiscal, que foi realizado nos termos da legislação, após a constatação da ocorrência do fato gerador do imposto, com a oportunidade de defesa à recorrente. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, em 16 de abril de 2015.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

JOSÉ HABLE Redator

Processo n.º 043.001.846/2013, Recurso Voluntário n.º 086/2014, Recorrente: SADI MELCHIOR REIS, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo e/ou, Relator: Conselheiro José Hable, Data do Julgamento: 18 de março de 2015.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 033/2015

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. REGISTRO DE DOAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. EMPRÉSTIMO. AUSÊNCIA DE PROVAS. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo anterior informação de doação, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo. A alegação de empréstimo não se sustenta quando ausente a comprovação de que o valor foi devolvido ao mutuante. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília – DF, em 16 de abril de 2015.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

JOSÉ HABLE Redator

Processo n.º 040.007.016/2009, Recurso Voluntário n.º 005/2013, Recorrente: MARIETTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representação Fazendária: Subprocuradora Cybele Lara C. Queiroz, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 9 de março de 2015.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA N.º 034/2015

EMENTA: PRELIMINAR DE SOBRESTAMENTO. REJEIÇÃO. Não há que se sobrestar o julgamento quando constarem dos autos informações suficientes para o deslinde da questão. AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. Há que ser cobrada, mediante auto de infração, multa por descumprimento de obrigação acessória pela não utilização de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos do art. 1.º da Lei Complementar n.º 53/97. Recurso voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de sobrestamento dos autos e, no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido, quanto à preliminar, o do Cons. Claudio Vargas, que a suscitou.

Sala das Sessões, Brasília – DF, 16 de abril de 2015.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 040.000.232/2008, Recurso Voluntário n.º 067/2013, Recorrente: LEMOS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES DE AREIA E CASCALHO LTDA., Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, Data do Julgamento: 21 de novembro de 2014.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA N.º 035/2015

EMENTA: ICMS. PRELIMINARES DE NULIDADE. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitadas as preliminares, quando não comprovados nos autos os pressupostos que poderiam levar à nulidade da autuação ou da decisão singular. PREJUDICIAL DE MÉRITO. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. O lançamento tributário de ofício, previsto no art. 149, V, do Código Tributário Nacional, está sujeito à regra de contagem do prazo decadencial descrita no inciso I, do art. 173 do mesmo diploma legal, por se referir à extinção do direito de constituir o crédito tributário. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ESCRITURAÇÃO. AJUSTES. AUTUAÇÃO. CORREÇÃO. Estando o contribuinte enquadrado no regime de substituição tributária, e constatadas incorreções na sua escrita fiscal, correta é a autuação, nos termos da legislação regente, momento em que foram abatidos os impostos já recolhidos. AUTO DE INFRAÇÃO. SAÍDAS SUBSEQUENTES A CONSUMIDOR FINAL. MERAS ALEGAÇÕES. CORREÇÕES. A autoridade fiscal, ao constatar erros no lançamento, deve no prazo legal efetuar as correções, buscando para isso todas as provas disponíveis e aceitas na norma legal. MULTA. PRINCIPAL. 100%. DECRETO N.º 18.955/1997. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da multa de 100%, descrita no art. 362, II, “b”, do Decreto n.º 18.955/1997, vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, quando há relação entre a fundamentação legal e os fatos imputados. Recurso voluntário que se desprovê. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar as preliminares argüidas e, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, rejeitar a prejudicial de mérito, relativa à decadência, que alcançaria o período junho a novembro de 2002, e ainda no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Conselheiro José Hable. Foram votos vencidos, quanto à prejudicial de decadência, os Cons. Relator, Gabriel Manica e Juvenil Filho, que a acataram.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 27 de abril de 2014.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

JOSÉ HABLE Redator

2ª CÂMARA

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo n.º 127.006.002/2013, Recurso Voluntário n.º 076/2014, Recorrente: LUIZ CÉSAR DE CASTRO BARRETO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares, Data do Julgamento: 30 de janeiro de 2015.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 015/2015

EMENTA: ITCD. LEI 3.804/2006. DOAÇÃO REGISTRADA NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DE COMPROVAÇÃO DO ALEGADO. A retificação da Declaração do IRPF promovida pelo recorrente modificando a natureza do patrimônio de doação para “empréstimo”, não descaracteriza o fato gerador e o lançamento do ITCD. Isso porque não foi apresentada qualquer comprovação da existência do suposto erro que teria ocorrido na declaração inicial do ato de liberalidade, além de não ter a retificação sido apresentada antes de notificado do lançamento (art. 147, § 1º, CTN). Recurso Voluntário que se desprovê. DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Henrique Franco, que deu provimento ao recurso, manifestando intenção de apresentar declaração de voto.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 10 de março de 2015.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES Redator

Processo n.º 040.004.549/2013, Reexame Necessário n.º 025/2014, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: MASISA DO BRASIL LTDA., Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida e/ou, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data do Julgamento: 09 de março de 2015.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 025/2015

EMENTA: ICMS. PROTOCOLO N.º 85/2011. MERCADORIAS SOB O REGIME DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE PROVAS. AUTO DE INFRAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA. Não merece subsistir o lançamento tributário que originou o auto de infração impugnado, uma vez que não foi possível inferir que as mercadorias apreendidas estavam sujeitas ao regime da substituição tributária. No caso, inexistem provas de que a característica delas tenha se amoldado ao “Código” e à “Descrição do produto” constantes do Protocolo ICMS n.º 85/2011, internalizado no item 20, subitem 44.11 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto n.º 18.955/1997. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 24 de março de 2015.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 384, DE 07 DE MAIO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº156/2015 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa, possível não observância de normas legais, possível não observância de normas regulamentares de trabalho e possível acumulação indevida de cargos, conforme elementos constantes do Processo nº 060.005.461/2002 e seus respectivos anexos.

Art. 2º Designar a 12ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 372, de 30 de abril de 2015, publicada no DODF do dia 04 de maio de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 385, DE 07 DE MAIO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 157/2015 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa, possível não observância de normas legais, possível não observância de normas regulamentares de trabalho e possível inassiduidade habitual, conforme elementos constantes do Memorando nº 423/2015 – GAB/COR/SES-DF e seus respectivos anexos.

Art. 2º Designar a 12ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 372, de 30 de abril de 2015, publicada no DODF do dia 04 de maio de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 05 DE MAIO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009 e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008 e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a Relação dos Concluintes do Ensino Médio e do Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO-TAGUATINGA NORTE, Recredenciado pela Portaria nº 449 de 01/10/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 10, Danielle Maria Gonçalves Côrte, 3681, 81; Moisés de Oliveira Pereira, 3682, 81; Suêdes de Fátima Almeida, 3683, 81; Diretor Ildo Antônio Bortoli Reg. 9703858/DEMEC/RS; Secretária Escolar Maria Beatriz Pereira Neves Reg. nº 1097- DIE/SEDF.

INSTITUTO SÃO JOSÉ Recredenciada, pela Portaria nº 210 de 23/09/2008 SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Daniela Carvalho Resende, 565, 169; Eduardo Farias Bezerra, 567,169; Jéssica Teixeira Mota, 581, 173; José Alair Alves Junior, 585, 174; Narayana Yumiko Esaki Dutra, 610, 180; Diretora Ir. Ana Fernandes Reg. nº 2.718-MEC; Secretaria Escolar Ir. Luzia Aparecida de Oliveira Reg. nº 1104-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 310 DE SANTA MARIA, Credenciado pela Portaria nº 275 de 28/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Breno Lopes da Silva, 1322, 41; Leticia Maria Lopes de Souza, 1323, 41; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Débora Paulino dos Santos, 1324, 42; Késia Kássia Faustino Ricarte, 1325, 42; Sherman Goulart Mota de Jesus, 1326, 42; ENSINO MÉDIO-ENEM, Angélica Tais Rodrigues de Lima, 1327, 43; Marcos Antonio Martins de Oliveira, 1328, 43; Natália Moraes Daris, 1329, 43; Andrielly Cristina Ferreira de Carvalho, 1330, 44; Diretora Surama Aparecida de Melo Castro DODF nº de 02/01/2014; Secretário Sandro de Sousa Araújo Reg. nº 2460-Colégio Integrado Polivalente.

CEUBRAS-CENTRO DE ENSINO UNIVERSALIZANTE BRASILEIRO, Credenciado pela Portaria nº 101 de 01/06/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 07, Anália de Carvalho Brito, 3756, 55; Marcelo Vieira da Cruz Rodrigues, 3757, 55; Larissa Caroline Araújo Alves, 3758, 55; Adriano Mesquita de Lima, 3759, 56; Davi Gomes Silva, 3760, 56; Tuani Rodrigues Silva, 3761, 56; Diana Tomaz da Silva, 3762, 57; Marcelo Lima de Aquino, 3763, 57; Blenda Barbosa Santos Borba, 3764, 57; Valdemar Oliveira de Sousa, 3765, 58; Anderson Lima de Sousa, 3766, 58; Aurelio de Jesus Lima Júnior, 3767, 58; Jenniffer Rocha de Almeida, 3768, 59; Ana Helia Ribeiro Santana, 3769, 59; Antonia da Rocha Campos, 3770, 59; Kelyane da Rocha Pereira, 3771, 60; Josian Maycon Rodrigues de Barros, 3772, 60; Diretor Enaldo da Silva Freire Reg. nº 133549/13-FTED; Secretária Escolar Carla Moreira de Sousa Freire Reg. nº 2580-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

LS ESCOLA TÉCNICA, Recredenciada pela Portaria nº 140 de 10/08/2010-SEDF, Livro 20, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Danilo Dantas Viana, 8515, 95; Elizangela Amorim de Araujo, 8516, 95; Jovelina Aparecida da Silva, 8517, 95; Julio Cesar Santos, 8518, 96; Leonardo Samuel Alves Viana, 8519, 96; Rodrigo Barros da Costa, 8520, 96; TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Ariana Bonfim Rodrigues, 8521, 97; Camila Zillig Paiva dos Santos, 8522, 97; Daiane Pereira de Souza, 8523, 97; Eder Alves Novaes, 8524, 98; Ericina Rodrigues de Souza, 8525, 98; Fabiola Cordeiro dos Santos, 8526, 98; Felipe Augusto da Silva Leite, 8527, 99; Feltya Allecksandra Rocha Mendonça, 8528, 99; Garden Kelly Alves Anisio, 8529, 99; Helayne Marques Turíbio Viana, 8530, 100; João Paulo de Araujo de Oliveira, 8531, 100; Juliana Rodrigues Nogueira, 8532, 100; Luís Laécio Pereira, 8533, 101; Marcus Vinicius Dias de Oliveira, 8534, 101; Neldiane Moura Lima, 8535, 101; Rebeca Queiroz Seles, 8536, 102; Sheilla Silva Sobreira, 8537, 102; Talita Franco Martins, 8538, 102; Vanusa Fernanda Pereira Lima, 8539, 103; Viviane Cezar Nogueira, 8540, 103; Diretora Maria do Carmo Martins Cavallini Reg. nº 3258/2009-Faculdade de Tecnologia Darwin; Secretária Escolar Maria Aparecida Lourenço Reg. nº 001-Instituto Evolução.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA-ASA NORTE, Credenciado pela Portaria nº 251 de 01/12/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07; Bruna Alves das Oliveiras, 1340, 68; Gustavo Ferreira Cordeiro, 1341, 68; Vera Lúcia Miranda de Almeida, 1342, 68; Ana Carolina de Aquino Diniz, 1343, 69; Ana Luísa Barbosa Gouveia, 1344, 69; Ana Paula Tostes Viegas, 1345, 69; André Vilarouca Nunes, 1346, 70; Ângelo Bosco Assad de Souza, 1347, 70; Bianca Silva Peres, 1348, 70; Bileli Moustafa, 1349, 71; Danilo Morais Santos, 1350, 71; Dora Vaz Seccadio, 1351, 71; Flávio Vinicius Ávila de Souza, 1352, 72; Gyovana Vallentina Nunes Ribeiro, 1353, 72; Helena Dubeux Guedes, 1354, 72; Henrique Chagas Arruda, 1355, 73; Igor Matheus Martinez Santiago, 1356, 73; Isabela de Medeiros Campello, 1357, 73; Léo Akira Abe Barros, 1358, 74; Leticya Sousa de Aquino Guedes, 1359, 74; Lydia Silva do Prado Ribeiro, 1360, 74; Maria Luíza da Silva Veloso, 1361, 75; Natalia Rodrigues de Souza, 1362, 75; Pedro João Bonfim Hamú, 1363, 75; Pietra Rosa Aguiar Machado, 1364, 76; Rachel Raposo Mesquita, 1365, 76; Rubens Silveira de Araújo, 1366, 76; Arthur Magalhães Moura de Lima, 1367, 77; Diretora Ana Dirce Salomon Bottega Reg nº 03939/2012-UNICEUB; Secretária Escolar Poliane Ribeiro Pinheiro Santos Reg. nº 28.449-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INSTITUTO MONTE HOREBE-ASA SUL, Recredenciamento pela Portaria nº 253 de 01/12/2014-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIADO, Livro 18, Adriana Ferreira de Carvalho, 5243, 68; Aline Soares Dantas, 5244, 69; Amanda do Nascimento Capuchino, 5245, 69; Amilza Mirele Santana Veras, 5246, 69; Annie Kelli Formiga Castro, 5247, 70; Arlleynilson Keivin Leão de Araújo, 5248, 70; Bianca Gomes Martins, 5249, 70; Camila de Sousa Cunha Verones da Silva, 5250, 71; Cristiano Rui de Souza, 5251, 71; Catiane dos Santos Neiva, 5252, 71; Daniel Costa Sousa, 5254, 72; Elizângela Maria de Souza Neves, 5255, 73; Edneia de Souza Oliveira,

5256, 73; Fabiana Alves Fernandes, 5257, 73; Gilmara Tenório Ramos Neiva, 5258, 74; Gleice Kelly Carvalho Marcial, 5259, 74; Gilvania Pires Barros, 5260, 74; Hugo Inácio da Silva, 5261, 75; Igor Augusto Reis Leijôto, 5252, 75; Isabel Maria Vicente de Abreu, 5263, 75; Ivone Luisa de Sousa, 5264, 76; Jamile Rocha, 5265, 76; Jeiverson de Jesus Lima, 5266, 76; Josêania Léda Oliveira, 5267, 77; Johnatan Sousa dos Reis, 5268, 77; Karine Lucinda de Andrades, 5269, 77; Larissa Raquel Fonseca Machado, 5270, 78; Leonardo Martins da Silva, 5271, 78; Luciene Mesquita Freires da Silva França, 5272, 78; Lucilene Aparecida de Paula Silva Teixeira, 5273, 79; Luana Larissa Ferreira Guedes, 5274, 79; Maria da Conceição Bezerra Alves, 5275, 79; Maria Tereza Moreira do Carmo, 5276, 80; Marcilene Gonçalves do Nascimento, 5277, 80; Mayane Rodrigues Mesquita, 5278, 80; Menderson Machado Magalhães Junior, 5279, 81; Mônica da Silva Nascimento, 5280, 81; Natália Vassalo Pereira, 5281, 81; Raquel Rodrigues da Silva, 5282, 82; Rebeca Cristine Magalhães Miranda, 5283, 81; Renata Cristina Afonso Menezes, 5284, 82; Ronieli Santos Fonseca, 5285, 83; Roseane Chaves Pereira, 5286, 83; Sandra Maria Ribeiro Sousa Lima, 5287, 83; Simone Antunes do Nascimento, 5288, 84; Sônia Regina da Silva Macedo, 5289, 84; Suelem dos Reis Vieira, 5290, 84; Tatiane Kelli Santos de Souza, 5291, 85; Wilma Marques Mendes, 5292, 85; Francisco Tibério Vasconcelos, 5293, 83; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Antonio José Oliveira Lima, 5294, 86; Adriel José Dias da Costa, 5295, 86; Juliene Martins Ferreira, 5296, 86; Maria da Conceição Silva Fernandes, 5297, 87; Maria de Fátima da Silva Souza, 5298, 87; Sueli Rodrigues da Silva, 5299, 87; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Wanderley Raimundo da Costa, 5301, 88; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Elton Magalhães Queiroz, 5302, 88; Joseânio Rodrigues da Silva, 5303, 89; Mauro de Araújo Ferreira, 5304, 89; Marciel Neri Braga Rodrigues, 5305, 89; Moisés da Cruz da Silva, 5306, 90; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro, 10, Anamael Gonzaga, 2774, 58; Ariana de Jesus Andrade, 2775, 59; Eva Gonçalves Reis, 2776, 59; Gilberto Cleyton da Silva Santos, 2777, 59; Leonardo Alfonso Hedler, 2778, 60; Luciana de Oliveira Buonafina, 2779, 60; Maria Aparecida dos Santos Silva, 2780, 60; Millena Estrela de Moraes, 2781, 61; Renato Barreiros Machado, 2782, 61; Rosaide Alcântara Ramos, 2783, 61; Sandro Henrique de Jesus, 2784, 62; Tarcísio Pereira Filho, 2785, 62; Telma Vogado Milhomens, 2786, 62; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Ana Carolina Veras Cantanhede, 2787, 63; Eduardo dos Santos Van Landuyt, 2788, 63; Érika Meirelles Gonçalves, 2789, 63; Elma Nascimento de Lélis, 2790, 64; João Flávio de Castro Moreira, 2791, 64; Lilliam Rodrigues de Brito, 2792, 64; Luana Cristiane Gomes Rodrigues, 2793, 65; Mauro Sérgio Ferreira de Menezes, 2794, 65; Nair Alves Nakayama, 2795, 65; Thaise Costa Olinda, 2796, 66; Wilson Fabricio Santana Santos, 2797, 66; Dilson Udson Correia da Silva Junior, 2798, 66; Edivaldo Ribeiro Correia, 2799, 67; Efigênio Douglas Trajano de Aragão, 2800, 67; Diretora Rejane de Sousa Soares Reg. nº 333-MEC; Secretária Escolar Dejjane Rodrigues de Freitas Reg. nº 27629-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Ailson de Jesus Ferreira, 3595, 188; Alhandra Pires de Oliveira, 3596, 188; Aldeônica Macêdo Souza, 3597, 189; Alexandre Dantas Montes, 3598, 189; Amanda Ribas Mota Fernandes, 3599, 190; Ana Carolina de Fátima Santos de Sousa, 3600, 190; Ana Carolina Trindade Pinheiro, 3601, 191; Ana Caroline dos Santos Silva, 3602, 191; Ana Karina Calado Correia, 3603, 192; Ana Heluar Maciel Ferreira, 3604, 192; Anderson Luan Vieira da Silva, 3605, 193; André Mendonça Alves, 3606, 193; Ariane Leitao da Silva, 3607, 194; Brenda Larissa Nascimento Albuquerque, 3608, 194; Bruno Benone Freire Mendonça, 3609, 195; Bruno Vinicius Alves de Sousa, 3610, 195; Caroline Paula Souza, 3611, 196; Rayane Mota da Silva, 3612, 196; Daniel Christian Bom Fim Araujo, 3613, 197; Dayane Lopes dos Santos, 3614, 197; Débora de Azevedo Silva, 3615, 198; Fabiana Gonçalves da Silva, 3616, 198; Fabrício Lucas Pereira Santos, 3617, 199; Fernanda Dornelles, 3618, 199; Fernando Brayan Lisboa Araujo de Aguiar, 3619, 200; Filipe Ferreira Rocha, 3620, 200; Fillipe Crispim de Souza Carvalho, 3621, 201; Gabriel Gonçalves Dias, 3622, 201; Gabriel Teógenes dos Santos Saraiva, 3623, 202; Gabriela Diniz Lopes, 3624, 202; Gabriela Vidal Silva, 3625, 203; Gabriella Costa Nascimento, 3626, 203; Gabrielle Pereira Ramos, 3627, 204; Geovanne Inácio Pereira, 3628, 204; Gueber Guaraci Souza Barbosa, 3629, 205; Gustavo Santos de Abreu, 3630, 205; Gustavo Souza Leles, 3631, 206; Heloisa de França Martins da Costa, 3632, 206; Ingrid Cally Gomes Pereira, 3633, 207; Ingrid Pires Oliveira, 3634, 207; Isabelle Cordeiro Estrela, 3635, 208; Ítalo Barros Silva, 3636, 208; Janaína Pereira de Souza, 3637, 209; Janaína Pinheiro Sousa, 3638, 209; Jhonatan Douglas Rezende da Rocha, 3639, 210; João Marcos Braz Pereira Faustino, 3640, 210; João Paulo Neves dos Santos, 3641, 211; João Paulo Rodrigues Macêdo, 3642, 211; João Victor de Souza Pereira, 3643, 212; Jonathan Luiz de Souza Maximo, 3644, 212; João Víctor Martins de Santana, 3645, 213; Jonathas Xavier de Oliveira Suares, 3646, 213; José Felipe Neiva de Araújo, 3647, 214; Julia Liebl da Silva, 3648, 214; Juliana Moreira de Mesquita, 3649, 215; Julie Jucá Chermont, 3650, 215; Júlio César Franço Brandão, 3651, 216; Karine Coelho Ramos, 3652, 216; Karine de Lima Pires, 3653, 217; Karine Horrara Nunes Costa, 3654, 217; Karoline Hellen Mesquita Miranda, 3655, 218; Katrine Martins Santos, 3656, 218; Kayro Gustavo Martins, 3657, 219; Lara Leticia Amorim, 3658, 219; Laylanne de Carvalho Lima, 3659, 220; Leandro Lourenço de Assis Ferreira da Silva, 3660, 220; Leandro Silva de Oliveira, 3661, 221; Leticia Ramos Machado, 3662, 221; Leticia Vieira de Lima Lago, 3663, 222; Liliana Pereira da Silva, 3664, 222; Lorrane Sousa Rodrigues, 3665, 223; Lorrane Vieira dos Santos, 3666, 223; Lourany da Silva Bastos, 3667, 224; Zielle Silva de Almeida, 3668, 224; Luana Ribeiro Chaves, 3669, 225; Lucas Airton Silva de Aguiar, 3670, 225; Lucas de Moura Pereira, 3671, 226; Lucas Lopes

da Silva, 3672, 226; Lucas Nascimento Santos, 3673, 227; Lukas Araujo Aguiar, 3674, 227; Maickson da Silva Pires dos Santos, 3675, 228; Marcely Stefhany de Siqueira, 3676, 228; Márcio Vinicius de Oliveira Dias, 3677, 229; Marcos Paulo Vasconcelos Torres, 3678, 229; Marcos Rayron da Conceição Simões, 3679, 230; Maria Gabrielle Martins Cordeiro, 3680, 230; Maria Paula dos Montes Meira, 3681, 231; Maryane Pereira Bomfim, 3682, 231; Mateus Lima dos Santos, 3683, 232; Matheus de Melo Rocha, 3684, 232; Matheus de Paula Larcher, 3685, 233; Matheus Monteiro Vieira, 3686, 233; Matheus Trindade Oliveira, 3687, 234; Mauricio Mozart Martins Junior, 3688, 234; Michelle Gomes Gonçalves Santos, 3689, 235; Mirian July Nogueira de Souza, 3690, 235; Pâmela Barbosa Silva Ayres, 3691, 236; Pedro Henrique Bastos Yousef, 3692, 236; Rafael Felix Silva Borges, 3693, 237; Rafaela Costa dos Santos, 3694, 237; Rafaella Guilherme dos Santos, 3695, 238; Raissa Ribeiro Lopes, 3696, 238; Raissa Velloso de Oliveira Gomes, 3697, 239; Ramon Dias Luft, 3698, 239; Raquel Alves Carvalho, 3699, 240; Raquel Martins Nunes, 3700, 240; Rejjane Santana do Nascimento, 3701, 241; Rhuan Carlos Medeiros Dias de Sousa, 3702, 241; Ronne Pinheiro dos Santos, 3703, 242; Rosiane Thainá Purcino dos Santos, 3704, 242; Ruan Carlos Barbosa dos Santos, 3705, 243; Ruan Sales Neves, 3706, 243; Ruth Costa Silva Alves, 3707, 244; Samara da Silva Alves, 3708, 244; Sara Caroline Pereira, 3709, 245; Savana Silva Sousa, 3710, 245; Silvana Melo de Menezes, 3711, 246; Thays Jordana Silva Santos, 3712, 246; Thaís Lima Machado, 3713, 247; Thaysa da Silva Lima, 3714, 247; Vinicius Amorim Nascimento, 3715, 248; Victor Hugo Fernandes do Nascimento, 3716, 248; Vitor Nascimento Miranda, 3717, 249; Vitor Pacelli, 3718, 249; Vitor Teixeira de Negreiros, 3719, 250; Vitória Vitorino de Castro, 3720, 250; Wanderson Gabriel Tôrres da Silva, 3721, 251; Washington Santos da Silva, 3722, 251; Ytelo Gonçalves dos Santos, 3723, 252; Yuri Lopes de Sousa, 3724, 252; TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS-ENSINO MÉDIO, Sydnéia de Abreu Porto, 3725, 253; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Silvia Benigno Carneiro, 3726, 253; Diretora Maria do Carmo Silveira DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretaria Escolar Irenilda Soares de Aguiar Reg. nº 1238-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO RIACHO FUNDO, Credenciado pela Portaria nº 159 de 11/05/2009-SEDF, ENSINO MÉDIO, Livro 04, Adailton Costa Alves, 3430, 78; Adelson Veloso de Carvalho Júnior, 3431, 78; Ademilson Pereira da Cruz Júnior, 3432, 78; Adina Ferreira Silva, 3433, 79; Advalter Mychael da Motta Carim, 3434, 79; Alexandra Santiago Araújo Sousa, 3435, 79; Aline da Costa Macena, 3436, 80; Alexia Maria Medeiros Santos, 3437, 80; Thiago Vinicius de Jesus Moraes, 3438, 80; Ana Carolina Nobre de Oliveira, 3439, 81; Ana Caroline Damázio Carvalho, 3440, 81; Ana Karolina Alves ferreira, 3441, 81; Andreia Santos Alves, 3442, 82; Ananda Victória Maciel de Almeida, 3443, 82; Ana Karolina Ferreira da Silva, 3444, 82; Analiana Rodrigues da Silva, 3445, 83; Antônio Fábio Passos Leite da Silva, 3446, 83; Arcione Barbosa de Jesus, 3447, 84; Ariel Lemes Martins, 3448, 84; Auriacema Dias Silva de Paulo, 3449, 84; Beatriz Rosa de Souza, 3450, 85; Bruna Bárbara Sá da Silva, 3451, 85; Bruno Cândido Araújo dos Santos, 3452, 85; Bruna Ferreira Dias, 3453, 86; Bruna Maria Rodrigues Felício, 3454, 86; Caio Borges de Jesus, 3455, 86; Caio de Assis Moura Guedes, 3456, 87; Camila do Nascimento Cândido, 3457, 87; Camila Lopes da Costa, 3458, 87; Carina Ayumi Ogawa, 3459, 88; Carlos Ramon Botêlho Duarte, 3460, 88; Celso Luis Feitosa da Silva Filho, 3461, 88; Dálet Santos Ribeiro Teles, 3462, 89; Daniel Barros Matias de Carvalho, 3463, 89; Daniel Felipe Dias Rodrigues, 3464, 89; Daniel Pereira Damasceno, 3465, 90; Daniela de Monção Furtado, 3466, 90; Danielli da Silveira Cruz França, 3467, 90; Douglas Souza dos Santos, 3468, 91; Drielly de Sousa Barreto, 3469, 91; Elaine da Conceição Pereira, 3470, 91; Eliane Sousa Barboza Vieira, 3471, 92; Elisa Barbosa de Miranda, 3472, 92; Eduardo de Lima Ribeiro, 3473, 92; Ericles Queiroz de Oliveira, 3474, 93; Estefane Nascimento de Sousa, 3475, 93; Felipe Gabriel Lopes Barros, 3476, 93; Felipe Tibúrcio Lima de Souza, 3477, 94; Felipe Fause de Oliveira Cunha, 3478, 94; Gabriel Afonso Shimabuko da Silva, 3479, 94; Gabriel Costa e Silva, 3480, 95; Gabriel dos Santos mendes, 3481, 95; Gabriel Teixeira Mendes, 3482, 95; Gabriela Sayonara Freitas Gomes, 3483, 96; Guilherme Augusto Oliveira de Paula, 3484, 96; Guilherme Nobre de Oliveira, 3485, 96; Halessa Mendonça Bezerra, 3486, 97; Huan Victor Mota Tavares, 3487, 97; Hugo Rafael Gomes Enéas, 3488, 97; Huriel Correia Lopes, 3489, 98; Ian dos Santos Araújo, 349, 98; Icaro Miranda de Souza, 3491, 98; Isabella magalhães Veiga Martins, 3492, 99; Isabella Ramos Doffini, 3493, 99; Isaías Adriano Cândido de Souza, 3494, 99; Israel Ferreira da Silva, 3495, 100; Ivambasten Cardozo Pontes, 3496, 100; Ivaneide Oliveira Dias, 3497, 100; Izabella Cabral Soares, 3498, 101; Janilly Nicolau de Andrade, 3499, 101; Jeanny Gabriella Pereira da Cruz, 3500, 101; Jessicleide Ferreira Felipe, 3501, 102; João Pedro Sousa Andrade, 3502, 102; Juliana Mayara Pereira Barbosa, 3503, 102; Jhullyane Louise de Jesus Mendes, 3504, 103; João Batista Gomes dos Santos Júnior, 3505, 103; João Marcos Melo Batista, 3506, 103; Joelma Moura do Lago Ribeiro, 3507, 104; Joice Barboza Araújo Castro, 3508, 104; Kamilla Silva Ribeiro Maia Reis, 3509, 104; Kamila Mota Rezende, 3510, 105; Kamilla Thuanne Alves Teixeira, 3511, 105; Kelly Cristina Santos Carvalho, 3512, 105; Keyvilane dos Santos Silva, 3513, 106; Larissa Carvalho Alves, 3514, 106; Larissa Suelen Rodrigues Benício, 3515, 106; Larissa Kristie Soares Lopes, 3516, 107; Laryssa Lorrane Marques Silva, 3517, 107; Laysla Gomes Oliveira, 3518, 107; Leonardo Batista Soares, 3519, 108; Lethycya khathrynn Floriano aguiar de Medeiros, 3520, 108; Leticia Gomes Cirilo, 3521, 108; Leticia Helen Ferreira de Moraes, 3522, 109; Leticia Lopes Simões, 3523, 109; Leticia Ranyelle Barbosa Dias da Silva, 3524, 109; Leticia Rodrigues Oliveira, 3525, 110; Leticia Sousa Carvalho, 3526, 110; Leyviston Sousa Ferreira da Silva, 3527, 110; Linda Mara Borges Damasceno, 3528, 111; Lôide France Ribeiro Paranaguá, 3529, 111; Luana Cristina da Silva, 3530, 111; Luana Lemos Marques, 3531, 112; Lucas da Cunha Freitas, 3532,

112; Lucas de Campos Fernandes, 3533, 112; Lucas de Jesus da Silva Santos, 3534, 113; Lucas Felipe da Silva, 3535, 113; Lucas Lington Moura Sousa, 3536, 113; Lucas Mhatteus Barbosa de Lima, 3537, 114; Luiz Henrique Pereira de Moura Lima, 3538, 114; Marcos Samuel Santos Castro, 3539, 114; Mariana Vasconcelos Amendoeira, 3540, 115; Marissol Amorim de Souza Sampaio, 3541, 115; Mateus Jonas Fonseca, 3542, 115; Matheus da Silva Barbosa, 3543, 116; Matheus Martins Oliveira, 3544, 116; Matheus Lucena de Souza, 3534, 116; Mikaele Pereira Feitosa, 3546, 117; Milena de Souza Coutinho, 3547, 117; Mileide de Souza Coutinho, 3548, 117; Nathália Jesus de Souza, 3550, 118; Nayane Suellen da Silva de Araújo, 3551, 118; Nathália Ferreira Reis, 3552, 119; Meire Caroline de Souza Cruz, 3553, 119; Núbya Caroline de Souza Cruz, 3554, 119; Paloma do Carmo Oliveira, 3555, 120; Patrícia Castro da Silva, 3556, 120; Paulo Henrique Soares Barboza Costa, 3557, 120; Pedro Henrique da Cruz de Oliveira, 3558, 121; Pedro Jesus de Oliveira Neto, 3559, 121; Pedro Vítor Negrão Lima, 3560, 121; Rafaela Maciel Rocha, 3561, 122; Raquel Barroso Marnet, 3562, 122; Rafaela Lopes Rafres Carneiro, 3563, 122; Raiane Gomes de Oliveira, 3564, 123; Raquel Lourenço de Andrade, 3565, 123; Rebecca Marques Guimarães, 3566, 123; Rhaisa Almeida de Souza Roquete, 3567, 124; Rita Ellen Alves de Oliveira, 3568, 124; Rithiely Moria Ramiro Pelizer, 3569, 124; Ronaldo Batista do Carmo Júnior, 3,570, 125; Samantha Barbosa Silvério de Castro, 3571, 125; Sara Coelho Miranda, 3572, 125; Sara Jaqueline Guedes Ribeiro, 3573, 126; Sarah Livia Martins Gerêci de Melo, 3574, 126; Sther Soares Ramos, 3575, 126; Tainara Rocha Menêzes, 3576, 127; Thauane Bastos Carvalho, 3577, 127; Thawanny da Silva Avelino, 3578, 127; Thayane Dantas de Sousa Ferreira, 3579, 128; Tainah Fernanda Gomes Ferreira, 3580, 128; Thaís Sousa da Silva, 3581, 128; Thaís Veras Silva, 3582, 129; Thaís Dias Soares, 3583, 129; Vanessa Maria da Silva, 3584, 129; Vivian de Souza Galdino, 3585, 130; Wadylla Oliveira Lima, 3586, 130; Waiyanaki Huruna Kaiabi, 3587, 130; Wanderson Santos, 3588, 131; Wellington Lima Soares, 3589, 131; Wellyson Pereira Lacerda, 3590, 131; Wesley Guimarães Arruda, 3591, 132; Yasmin Lorrane de Carvalho Nascimento, 3592, 132; Yasmin da Silva Costa, 3593, 132; Anna Brygida Nunes Araújo, 3594, 133; Rozana de Andrade Queiroz, 3595, 133; Diretora Ilma Maria Filizola Salmato DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Cleide Pereira Soares Reg. nº 3142-CEP/ETC/SEDF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Credenciada pela Portaria nº 30 de 06/03/2015-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 73, Edynesyo de Souza Cunha, 39797, 269; Valdenizio Lopes de Almeida, 39798, 269; Silvio Damião Queiroz Cidade, 39799, 269; Adriane Lopes de Oliveira Junior, 39800, 270; Luis Geronimo de Abreu Costa Junior, 39801, 270; Tayse Mara Gonçalves Moraes, 39802, 270; Geraldo Afonso Terra, 39803, 271; José Tavares Martins, 39804, 271; Magali Juliana Schaezter dos Santos, 39805, 271; Weldisom Marcos da Silva, 39806, 272; Lucas Reis Oliveira, 39807, 272; Eduardo de Almeida Campos, 39808, 272; Alex Martins e Silva, 39809, 273; Tarcisio Franklin Alves de Sousa, 39810, 273; Patricia Martins Tavares, 39811, 273; Márcia Aparecida Caetano, 39812, 274; Edna Rocha, 39813, 274; Wanderley Jose Almeida Junior, 39814, 274; Andreia Martins Moraes, 39815, 275; Francisco Eduardo Guarniere Junior, 39816, 275; Gabriel da Mota Andrade, 39817, 275; Igor Augusto Prado, 39818, 276; Paulo Henrique Machado, 39819, 276; Jayne Virgens de Andrade, 39820, 276; Eudy da Costa, 39821, 277; Neviton Faria de Souza, 39822, 277; Ricardo Simao Vaz, 39823, 277; Ruberpaolo Borges de Souza, 39824, 278; Paulo Alves da Costa Junior, 39825, 278; Raimundo Nobre da Cunha Filho, 39826, 278; João Cláudio Passos Jorge, 39827, 279; George Diniz Fonsêca Junior, 39828, 279; Clevis Firmato de Souza, 39829, 279; Ana Carolina Lavorato da Cruz, 39830, 280; Rebeca Barra Silverio, 39831, 280; Jecimar Faria Dias, 39832, 280; Valquiria Nascimento de Paula, 39833, 281; Victor Hugo dos Santos Silva, 39834, 281; Gleison Rosa Rodrigues, 39835, 281; Nizomar Rocha Barros, 39836, 282; Paulo Roberto Marques Cirilo, 39837, 282; Roberto Pereira dos Santos, 39838, 282; Elson Chiles de Jesus, 39839, 283; Carlos Alberto de Lima Filho, 39840, 283; Roque Rodrigues Mota, 39841, 283; Sidronio Teixeira Filho, 39842, 284; Jéfferson Cachoeira Pereira, 39843, 284; Iris Andrade Rezende, 39844, 284; Luis Jordano Zampieri dos Santos, 39845, 285; Sebastião Margarido da Silva, 39846, 285; Maria das Graças Guimaraes, 39847, 285; Vicente Roberto Borges, 39848, 286; Vagner Pereira dos Santos, 39849, 286; Sandro Antonio Albino, 39850, 286; Grazielli Augusta Silveira, 39851, 287; Jose Alves de Oliveira, 39852, 287; Laura Augusta de Carvalho Machado, 39853, 287; Luiz Antonio Soares, 39854, 288; Leonardo Cardoso da Silva Pires, 39855, 288; Thalys Jefferson de Paiva Oliveira, 39856, 288; Ivomar de Araujo, 39857, 289; Paulo de Jesus Pereira de Amorim, 39858, 289; Zilvonce Costa, 39859, 289; Eldivaldo Suaris Campos, 39860, 290; Geraldo César Catalão, 39861, 290; Savio Calaca Serra Hortencio, 39862, 290; Salvador Fábio Santos de Moraes, 39863, 291; Jean Lucas Cordeiro dos Santos, 39864, 291; Osvaldo Monteiro dos Santos, 39865, 291; Sebastiana Marinho de Sousa, 39866, 292; Iveline de Jesus Franco Cassiano, 39867, 292; Ulises Soares de Oliveira, 39868, 292; Victor Hugo Cabrera de Melo, 39869, 293; Karlos Henrique Nascimento Rodrigues, 39870, 293; Hebert Henrique Miranda Ferreira, 39871, 293; Francisco Carlos Machado Gonzaga, 39872, 294; Douglas Antonio Ferreira, 39873, 294; Lindomar Dias da Silva, 39874, 294; Euripedes Antunes Ferreira, 39875, 295; Antonio Eudes da Silva Feitosa, 39876, 295; Fernando da Silva Lopes, 39877, 295; Felipe Martins, 39878, 296; Felipe Matheus Cabrera de Melo, 39879, 296; Diego de Mesquita Antunes, 39880, 296; Emerson Teixeira, 39881, 297; Jose Oliveira de Assis, 39882, 297; Sebastião da Silva, 39883, 297; Cleni Tabora Reichert Rocha, 39884, 298; Elisergio de Souza Bellarmino, 39885, 298; Alfredo Braz, 39886, 298; George Ricardo Maia, 39887, 299; Otacilio Lopes Santana, 39888, 299; Mauricio Farias Soares da Silveira, 39889, 299; Antonio Ivan Rodrigues Torres, 39890, 300; Jocemar Santana da Silva, 39891, 300; Gustavo da Silva Medeiros, 39892,

300; Livro 74, Ely Rodrigues Viana, 39893, 01; Rodrigo Lima, 39894, 01; Jairo Vaz, 39895, 01; Neide Bardacon Pereira, 39896, 02; Vanilda Dagostim, 39897, 02; Lara Cristina Nazario de Souza, 39898, 02; Nelson Loreno de Oliveira, 39899, 03; Joyce Castro Monteiro, 39900, 03; Antonio Barbosa da Silva, 39901, 03; Marcus Vinicius Carvalho de Oliveira, 39902, 04; Jose Henrique Peixoto, 39903, 04; Edgar Agostinho Alves, 39904, 04; Adriana Batista de Araújo, 39905, 05; Valdirene de Oliveira Faria, 39906, 05; Paulo Vi Pereira de Faria, 39907, 05; Rosely Regina de Sousa Alves, 39908, 06; Olivaldo Braz da Silva, 39909, 06; Ronaldo Rodrigues Machado, 39910, 06; Tatiani Cicera da Silva, 39911, 07; Sergio Lucio Caixeta, 39912, 07; Paulo Henrique da Silva, 39913, 07; Carlos Francisco da Silva, 39914, 08; Fernando Silva da Fonseca, 39915, 08; Aline Davi Alves Ribeiro, 39916, 08; Guiomar Mirelle Lande, 39917, 09; Ricardo de Abreu Pinto, 39918, 09; Heide Christina da Silva, 39919, 09; Gleice Almeida Cunha, 39920, 10; Rosemíro Lopes Rodrigues, 39921, 10; Walmir Barbosa Soares, 39922, 10; Alberto Lizzoni, 39923, 11; Lauro Marcelo Simon, 39924, 11; Margarete Rego Silva, 39925, 11; Eduardo de Almeida Ramos, 39926, 12; Felipe Santana de Oliveira, 39927, 12; Carlos Lopes de Camargo, 39928, 12; Thamyres Queiroz Barbosa da Silva, 39929, 13; Elber Ribeiro da Hora, 39930, 13; Adriano Ribeiro Arantes, 39931, 13; Iser Rafael Pinheiro Lopes, 39932, 14; Dagoberdo de Oliveira, 39933, 14; João Batista Santana Domingues, 39934, 14; Manoel da Silva, 39935, 15; Sinomar Ribeiro Rosa, 39936, 15; Reinaldo dos Santos, 39937, 15; Ruth de Fatima Regiani Freitas, 39938, 16; Roseli Alves Silva, 39939, 16; Jéssica Cristina Alves Soares, 39940, 16; Cleide Alencar Ferreira, 39941, 17; Rosanea Benedita de Sousa, 39942, 17; Thays Silva Rodrigues, 39943, 17; Samuel Ferreira de Lima, 39944, 18; Maria Aparecida da Silva Santos, 39945, 18; Francinilson Santos dos Anjos, 39946, 18; Aline Gonçalves da Costa, 39947, 19; Agostinho Porto de Moraes Neto, 39948, 19; Iltom da Costa, 39949, 19; Gilvan Souza da Silva, 39950, 20; Leonardo Miguel Oliveira da Silva, 39951, 20; Natalia Farkas Silva, 39952, 20; Mayara Silva Rodrigues, 39953, 21; Daiane das Chagas Silva, 39954, 21; Patricia das Dores Gonçalves da Silva, 39955, 21; Flavia Regina Teixeira Alves, 39956, 22; Elias Neves Sant Ana, 39957, 22; Maria Eduarda Barbosa Marques, 39958, 22; Paulo Henrique de Oliveira Andrade, 39959, 23; Eliezer de Oliveira Faria, 39960, 23; Márcio Pereira de Sousa, 39961, 23; Emilio Custodio Martins, 39962, 24; Leandro Vieira Nascimento, 39963, 24; Luiz Carlos dos Santos, 39964, 24; Mauricio Jefferson Lourenco de Lima, 39965, 25; Fabricio Pereira da Silva, 39966, 25; Marcio Jose Anveres Caetano da Silva, 39967, 25; Walter Barbosa Ferolla Neto, 39968, 26; Barbara Tatiana Neves, 39969, 26; Romerio de Medeiros Pereira, 39970, 26; Pedro Raniery Prisinoto, 39971, 27; Jean Lucas de Jesus Almeida, 39972, 27; Pedro Efranio Sa Sousa, 39973, 27; Zenilde Cruz dos Santos, 39974, 28; Renata Daniela dos Santos Fernandes, 39975, 28; Elias Romualdo da Silva, 39976, 28; Thiago Avelino de Moraes, 39977, 29; Rosimar Galdino Oliveira, 39978, 29; Alcir Custodio Farias, 39979, 29; Frank Ricardo de Oliveira, 39980, 30; Nercir Roques Turmina, 39981, 30; Osvaldo Fusco Andreos Filho, 39982, 30; Danton Vaz de Almeida Filho, 39983, 31; Danilo Henrique Lassance Di Vilhena Y Cantanede, 39984, 31; Antenaguaras Silva Arruda, 39985, 31; Vanessa Franco Vitoriano, 39986, 32; Argemiro Aparecido de Lima, 39987, 32; Italo Fonseca e Silva, 39988, 32; Diego dos Santos Reis, 39989, 33; Ilza Silverio de Oliveira, 39990, 33; Luiz Carlos de Oliveira, 39991, 33; Marcos Augusto Geraldo de Carvalho, 39992, 34; Alessandra Aparecida Brandão da Cunha, 39993, 34; João Carlos de Sousa Costa, 39994, 34; Liliana Pereira dos Santos Borges, 39995, 35; Gelfran Lopes Gonçalves, 39996, 35; João Batista Rezende, 39997, 35; Jaurio Jose da Silva, 39998, 36; Izaac Lopes da Silva, 39999, 36; Leandro Garcia de Oliveira, 40000, 36; Renata Silveira Gomes, 40001, 37; Renato Rabelo Cordeiro, 40002, 37; José Ricardo Carrara Leis, 40003, 37; Aner de Oliveira Souza, 40004, 38; Humberto Eustaquio Carneiro, 40005, 38; Sérgio Araujo Santos, 40006, 38; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Raithe Rodrigues Gomes Filho, 40007, 39; Andreza Natália da Cruz Limeira, 40008, 39; Gilmaria Moraes de Oliveira, 40009, 39; Diretor Robson Rocha do Nascimento Reg. nº 0352-APOGEU; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Abigail Vieira da Cunha, 4051, 153; Alan Barbosa do Nascimento, 4052, 153; Aline Souza Pereira, 4053, 153; Amanda da Silva Melo, 4054, 154; Amanda Lima Gomes Batista, 4055, 154; Amanda Mendes de Macedo, 4056, 154; Anderson Felipe Siqueira de Paula, 4057, 155; Angela Tayná Alves da Silva, 4058, 155; Anil-dete Nascimento dos Santos, 4059, 155; Antonia Karolayne do Vale Brandão, 4060, 156; Ariane Arlene Nascimento Pereira, 4061, 156; Assucena Alice do Nascimento Pereira, 4062, 156; Bárbara Henriques Soares, 4063, 157; Bianca Maria da Silva, 4064, 157; Bruno Marcos Abreu de Moraes, 4065, 157; Camila Costa Rodrigues, 4066, 158; Carlos Eduardo de Freitas Assis, 4067, 158; Carolayne Moraes dos Santos, 4068, 158; Cibelly Peixoto da Silva, 4069, 159; Daniel Alves Farias, 4070, 159; Daniel Araújo de Oliveira, 4071, 159; Daniel Dutra de Mendonça, 4072, 160; Daniel Francisco Santos de Lima, 4073, 160; Daniela Fonseca Andrade, 4074, 160; Débora de Jesus Novato, 4075, 161; Dinalva Martins do Nascimento, 4076, 161; Ducivaldo Sousa Araujo, 4077, 161; Elias Salomão da Silva, 4078, 162; Elvis Serêjo da Silva, 4079, 162; Evellyn Layane da Cruz Alves, 4080, 162; Felix Gonçalves Nogueira Faria, 4081, 163; Fernando de Santana Silva, 4082, 163; Filipe Davi Cardoso dos Santos, 4083, 163; Filipe Soares Santos, 4084, 164; Flávia Cristina de Oliveira Sousa, 4085, 164; Francielma Oliveira da Conceição, 4086, 164; Francimar Landim Santos, 4087, 165; Gabriel Carneiro de Andrade Candido, 4088, 165; Gabriel Mendes dos Anjos, 4089, 165; Gabriela Costa dos Santos, 4090, 166; Gabriela da Silva Pereira, 4091, 166; Gabriela Oliveira Liberato, 4092, 166; Gabriela Vieira de

Oliveira, 4093, 167; Gabriele França de Souza, 4094, 167; Gabriele Pereira de Sena, 4095, 167; Geyhele Damasceno Batista Silva, 4096, 168; Gisele Vieira Corrêa Lima, 4097, 168; Ifran Ribeiro da Silva, 4098, 168; Ingrid Cristina Pereira do Nascimento, 4099, 169; Isabel de Almeida Moura, 4100, 169; Isabela Henrique Cares, 4101, 169; Isabella Oliveira Sousa, 4102, 170; Isabella Silva dos Santos, 4103, 170; Janaina Pereira Nery, 4104, 170; Jedson Lukas Barbosa de Araujo, 4105, 171; Jeferson Pereira dos Santos, 4106, 171; Jessica Alcantara Borges, 4107, 171; Jéssica Lorryanne Gomes da Silva, 4108, 172; Jéssica Maria do Nascimento Araújo, 4109, 172; Jessica Pereira Ramos, 4110, 172; Jéssika de Sousa Fernandes, 4111, 173; Joana Stefany Pereira dos Santos, 4112, 173; Jocielle de Sousa Silva, 4113, 173; Johnny Victor Rodrigues Lemos, 4114, 174; Jonas da Costa Vieira, 4115, 174; Jonatas Levi Cruz do Nascimento, 4116, 174; Josias Braga Augusto, 4117, 175; Juliana Mota Gomes, 4118, 175; Julyana Cardoso da Silva, 4119, 175; Karen Michely Carvalho dos Santos, 4120, 176; Karina Aquino de Sousa, 4121, 176; Karolina Reis Santos, 4122, 176; Karolyne Prado da Silva, 4123, 177; Krith Hellen Colares de Miranda, 4124, 177; Lanio Lucas da Silva Franca, 4125, 177; Larissa Novais da Mata do Nascimento, 4126, 178; Larissa Sousa Lima, 4127, 178; Layane Guedes do Nascimento, 4128, 178; Layna Andrade Miranda de Abreu, 4129, 179; Leandro Nascimento Santos, 4130, 179; Leonara Cardoso de Oliveira, 4131, 179; Leonardo do Nascimento Andrade, 4132, 180; Letícia de Assis Nogueira, 4133, 180; Lindemberg Sales de Sousa, 4134, 180; Luan França da Silva Pinheiro, 4135, 181; Lucas de Souza Queiroz Bezerra, 4136, 181; Lucas Emanuel dos Santos Sousa, 4137, 181; Lucas Guimarães Alves da Silva Carmo, 4138, 182; Lucas Filipe de Barros Carvalho, 4139, 182; Lucas Miranda de Moura, 4140, 182; Lucas Oliveira da Silva, 4141, 183; Lucas Rodrigues de Souza do Carmo, 4142, 183; Luís Henrique Alves da Silva, 4143, 183; Marcelo Mendes da Silva Santos, 4144, 184; Marcos Vinícius Almeida Cruvinel, 4145, 184; Marcos Vinícius da Silva Máximo, 4146, 184; Marcus Vinicius Diniz Fernandes, 4147, 185; Maria Aparecida Alves Lucas, 4148, 185; Matheus de Souza Oliveira, 4149, 185; Matheus dos Santos Lopes, 4150, 186; Matheus Silva Ferreira, 4151, 186; Matheus Silva Rocha, 4152, 186; Matheus Silva Rodrigues, 4153, 187; Matheus Souza Botelho, 4154, 187; Mayza Florencia da Silva, 4155, 187; Mayza Nunes Silva, 4156, 188; Miryam de Souza Moreira, 4157, 188; Mikaela Rodrigues Barbosa, 4158, 188; Monike Pinheiro Alves Cruz, 4159, 189; Mykaellen Bezerra e Vasconcelos, 4160, 189; Naiara Cristina Canuto Vasconcelos, 4161, 189; Natalia dos Santos Silva, 4162, 190; Nataly de Sousa Amancio, 4163, 190; Natanael de Lucena Melo, 4164, 190; Nayara Gomes Portugal, 4165, 191; Nocy Mayara Gonçalves Batista, 4166, 191; Pablo do Nascimento Marques, 4167, 191; Patrick Alves dos Santos, 4168, 192; Paulo Jorge Rodrigues Silva, 4169, 192; Polliana de Oliveira Borges, 4170, 192; Raione Mendson Arruda Duarte, 4171, 193; Ramon Mendes Falcão, 4172, 193; Raniele Pacheco Ferreira, 4173, 193; Raul do Amaral Vieira, 4174, 194; Rayane Xavier Pereira, 4175, 194; Renata Batista Pais, 4176, 194; Renata Borges dos Anjos, 4177, 195; Renata de Sales da Rosa, 4178, 195; Renata Schmidt de Léis, 4179, 195; Rodrigo Barbosa Lopes, 4180, 196; Rosane Alves de Oliveira, 4181, 196; Ruthiane da Silva Rocha, 4182, 196; Samantha Vitória Rodrigues de Oliveira, 4183, 197; Samuel Silva de Souza, 4184, 197; Shaydel da Silva Caixeta, 4185, 197; Suelma Graciele Lopes Dias, 4186, 198; Suzana Soares de Sousa, 4187, 198; Tainara de Sousa Campos, 4188, 198; Talita Cristina da Silva Moraes, 4189, 199; Tatiane Borges da Costa, 4190, 199; Taynah Cristina Corrêa Vale, 4191, 199; Thais Ferreira Damasceno, 4192, 200; Thais Pereira da Silva, 4193, 200; Valeska Ferreira Gusmão, 4194, 200; Livro 08, Verciane Pereira dos Santos, 4195, 01; Walisson Pereira de Almeida, 4196, 01; Wanessa de Brito Aquino, 4197, 01; Warley Rogério Ximenes Franco, 4198, 02; Wesley Nascimento dos Santos, 4199, 02; Willian de Sousa dos Santos, 4200, 02; William Robert Batista Ribeiro, 4201, 03; Wiliane de Sousa Natal Santos, 4202, 03; Ysmênia Fernandes Alves, 4203, 03; ENSINO MÉDIO-CLASSES DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM, Anderson Nunes de Lima, 4204, 04; André Alves do Nascimento, 4205, 04; Daiana Costa da Silva, 4206, 04; Danilo de Jesus Pereira, 4207, 05; Gabriel da Silva Queiroz, 4208, 05; Gabriel de Souza Miranda, 4209, 05; Ilton Paulino Lima de Sousa Junior, 4210, 06; Marcos Paulo da Silva Nogueira, 4211, 06; Sara de Lira Lima, 4212, 06; Victor Henrique da Silva Melo, 4213, 07; Yasmim de Sousa Galeno, 4214, 07; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Adelson Braga Florentino, 4215, 07; Adriana Lins de Moura, 4216, 08; Alba Martins da Silva, 4217, 08; Alex Silva, 4218, 08; Alexandre Miranda de Sousa Duarte Corrêa, 4219, 09; Alice Andrade da Silva, 4220, 09; Aline Sousa Silva, 4221, 09; Alisson Breno de Jesus, 4222, 10; Ana Carine Rodrigues da Rocha, 4223, 10; Ana Patricia Soares da Silva Jesus, 4224, 10; Anderson dos Santos Silva, 4225, 11; Anderson Tavares da Silva, 4226, 11; Andreia Cardoso de Lemos, 4227, 11; Andréia de Lacerda Lima, 4228, 12; Andressa Monteiro Couto, 4229, 12; Antonia Janes de Sousa Nascimento, 4230, 12; Antonio da Conceição Ferreira, 4231, 13; Antonio Fernando de Moura Dantas, 4232, 13; Bianca da Silva Portugal, 4233, 13; Brendo Diego Almeida Silva, 4234, 14; Bruna Cristina Ferreira Campos, 4235, 14; Bruna Ribeiro de Souza Tavares, 4236, 14; Caio Lucas Fonseca Ferrugem Carvalho, 4237, 15; Camila Cristina da Rocha, 4238, 15; Cátillene Lacerda da Costa, 4239, 15; Corivaldo Barbosa de Medeiros, 4240, 16; Daiane Silva Medeiros, 4241, 16; Daniela Simões Macedo Ferreira, 4242, 16; Darilene Alves dos Santos, 4243, 17; David dos Santos, 4244, 17; Dayverson Everson Silva Lima, 4245, 17; Débora Rodrigues Jorge, 4246, 18; Doralice Gomes dos Santos Souza, 4247, 18; Edna Ferreira de Araújo Campos, 4248, 18; Elis Sandra de Sousa Nascimento, 4249, 19; Evillyn Emanuela Santos das Chagas, 4250, 19; Evelyn Hellen de Oliveira Magalhães, 4251, 19; Fabiano da Silva Pinto, 4252, 20; Fernando Macelo Lima, 4253, 20; Filipe de Paiva Marques, 4254, 20; Flávia de Souza Freitas, 4255, 21; Flávio Lopes Mendes, 4256, 21; Franciane Pereira Feitosa, 4257, 21; Gabriel Dias Eloi, 4258, 22; Gabriela Rodrigues Mendes, 4259, 22; Geniele Melo

da Silva, 4260, 22; Gilcimar Martins Sousa, 4261, 23; Heloiane Alves Pains Marques, 4262, 23; Ingled Mayara Rodrigues Mendes, 4263, 23; Jean Lobato Castelo Branco, 4264, 24; Jeovane de Souza Marques, 4265, 24; Jessica Roxanne Lino Lira, 4266, 24; Jhonatan Santos Oliveira, 4267, 25; João Guilherme Alves de Abreu, 4268, 25; Jose Ribamar Cardoso Pinheiro, 4269, 25; José Rosa dos Santos, 4270, 26; Jullyender Ribeiro, 4271, 26; Leonardo Batista Ferreira, 4272, 26; Leonice Serafim Oliveira, 4273, 27; Letícia Silva de Aquino, 4274, 27; Lucas de Almeida Soares, 4275, 27; Lucas Lins Batista, 4276, 28; Luciano Pereira Silva, 4277, 28; Luciano Viana de Castro, 4278, 28; Luís Aurélio da Silva Lima, 4279, 29; Marcela Silva de Souza, 4280, 29; Marcia Santos Pereira, 4281, 29; Magnólia Pereira da Silva, 4282, 30; Maria Batista de Lima, 4283, 30; Maria da Penha Coriolano, 4284, 30; Maria das Dores Sousa Da Silva, 4285, 31; Maria de Fátima Monteiro Neres, 4286, 31; Maria do Carmo De Sousa Assis, 4287, 31; Maria Sandra da Cruz, 4288, 32; Marta Aparecida Varallo de Moraes, 4289, 32; Mateus Ferreira Bernardes, 4290, 32; Michele Lorraine Santos Leite, 4291, 33; Natanael Martins Neves, 4292, 33; Osmar de Sousa Leite, 4293, 33; Patrícia de Souza Cruz, 4294, 34; Pedro Damaceno de Brito, 4295, 34; Rafaela Noronha Ferreira, 4296, 34; Raiza Aparecida Barbosa da Paixão, 4297, 35; Raphael José Alves da Cunha, 4298, 35; Raquel Noronha Guida, 4299, 35; Rayna Cardoso Vasconcelos, 4300, 36; Rayanne Ribeiro dos Santos Souza, 4301, 36; Rodrigo Carvalho da Silva, 4302, 36; Rodrigo de Barros Aragão, 4303, 37; Rosângela Brito dos Santos, 4304, 37; Rosilene Parga Pereira, 4305, 37; Ruth Neres Batista, 4306, 38; Salvador Aparecida Pereira, 4307, 38; Sandra de Sousa Pereira, 4308, 38; Silvana Lourdes de Carvalho Guedes, 4309, 39; Sonia Maria Florentino da Silva de Almeida, 4310, 39; Sônia Maria Veloso Alves, 4311, 39; Stharlen de Souza Cardoso, 4312, 40; Tainá Carvalho da Silva, 4313, 40; Tiago Xavier de Lima, 4314, 40; Tamires Pereira Coêlho, 4315, 41; Tamara Gomes Alves da Silva, 4316, 41; Thamirys Gomes de Oliveira, 4317, 41; Vanderson de Araujo Ferreira, 4318, 42; Walas dos Santos Coelho, 4319, 42; Weberty Pereira de Santana, 4320, 42; Wesley Paulo Durães, 4321, 43; ENSINO MÉDIO-ENEM, Cláudio Breno Pereira de Carvalho, 4322, 43; Leonardo Soares Batista, 4323, 43; Samuel Mendes da Silva, 4324, 44; Diretor Wagner Macário de Carvalho DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Valquíria Alves Ferreira Silva Reg. nº 1899-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, da UNI-União Nacional de Instrução, publicados no DODF nº 243, em 21 de dezembro de 2007, ONDE SE LÊ: "... Eleinita Sousa Teixeira...", LEIA-SE: "... Elenita Sousa Teixeira...", no DODF nº 164, em 13 de agosto de 2014, ONDE SE LÊ: "... Luiz Cezar Serafim Pereira...", LEIA-SE: "... Luiz Cezar Sarafim Pereira...".

Na Relação de Concluintes do curso Técnico em Transações Imobiliárias, da UNI-União Nacional de Instrução, publicados no DODF nº 48, em 07 de março de 2013, ONDE SE LÊ: "... Helenita Brito de Souza Castro...", LEIA-SE: "... Helenita Brito Souza de Castro...".

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 72, DE 07 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, e o disposto no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo 113.000.382/2015, RESOLVE: Art. 1º Acolher o Relatório Final de fls. 21 e 22 (verso), da Comissão designada para a apuração dos fatos em questão, consubstanciado com o entendimento da Corregedoria deste Departamento à fl.24, em consonância com a conclusão da Comissão.

Art. 2º Restituo o presente processo para a Corregedoria, para as demais providências e após, encaminhe-se a OUVIDORIA para dar ciência ao denunciante.

Art. 3º Últimas das providências, encaminhe-se ao NUCDA para fins de arquivamento dos autos.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO Nº 73, DE 07 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, e o disposto no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo 113.0012532/2015, RESOLVE: Art. 1º Acolher o Relatório Final de fls. 26 a 30, da Comissão designada para a apuração dos fatos em questão, consubstanciado com o entendimento da Corregedoria deste Departamento à fl.32, em consonância com a conclusão da Comissão.

Art. 2º Restituo o presente processo para a Corregedoria, para as demais providências e após, encaminhe-se ao NUCDA para fins de arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO Nº 74, DE 07 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, e o disposto no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo 113.003139/2015, RESOLVE: Art. 1º Acolher o Relatório Final de fls, 12 e 13, da Comissão designada para a apuração dos fatos em questão, consubstanciado com o entendimento da Corregedoria deste Departamento à fl.15, em consonância com a conclusão da Comissão.

Art. 2º Restituo o presente processo para a Corregedoria, para as demais providências e após, encaminhe-se a OUVIDORIA para dar ciência ao denunciante.

Art. 3º Ultimadas as providências, encaminhe-se ao NUCDA para fins de arquivamento dos autos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO Nº 75, DE 07 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, e o disposto no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo 113.003496/2015, RESOLVE: Art. 1º Acolher o Relatório Final de fls, 16 e 17(verso), da Comissão designada para a apuração dos fatos em questão, consubstanciado com o entendimento da Corregedoria deste Departamento à fl.20, em consonância com a conclusão da Comissão.

Art. 2º Restituo o presente processo para a Corregedoria, para as demais providências e após, encaminhe-se a OUVIDORIA para dar ciência da decisão ao denunciante.

Art. 3º Ultimadas as providências, encaminhe-se ao NUCDA para fins de arquivamento dos autos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO Nº 76, DE 07 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, e o disposto no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo 113.016933/2014, RESOLVE: Art. 1º Acolher o Relatório Final de fls, 23 a 26, da Comissão designada para a apuração dos fatos em questão, consubstanciado com o entendimento da Corregedoria deste Departamento à fl.28, em consonância com a conclusão da Comissão.

Art. 2º Restituo o presente processo para a Corregedoria, para as demais providências e após, encaminhe-se ao NUCDA para fins de arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO Nº 77, DE 07 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, e o disposto no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo 113.017132/2014, RESOLVE: Art. 1º Acolher o Relatório Final de fls, 16 a 18, da Comissão designada para a apuração dos fatos em questão, consubstanciado com o entendimento da Corregedoria deste Departamento à fl.20, em consonância com a conclusão da Comissão.

Art. 2º Restituo o presente processo para a Corregedoria, para as demais providências e após, encaminhe-se a OUVIDORIA para dar ciência da decisão ao denunciante.

Art. 3º Ultimadas as providências, encaminhe-se ao NUCDA para fins de arquivamento dos autos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 01, de 30 de abril de 2015, publicado no DODF nº 84, de 04 de maio de 2015, página 45, ONDE SE LÊ: "...2º, I...", LEIA-SE: "...1º, I...".

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 128, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 055.002931/2013, instaurada pela Portaria nº 31, de 29/01/2013, publicada no DODF nº 29, de 06/02/2013 e reinstaurada pela Portaria nº 67, de 02/03/2015, publicada no D.O.D.F nº 47, de 09/03/2015, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de maio de 2015, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.002931/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

PORTARIA Nº 129, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.037040/2014, instaurada pela Portaria nº 305, de 03/12/2014, publicada no DODF nº 257, de 09/12/2014 e reinstaurada por meio da Portaria nº 94, de 30/03/2015, publicada no DODF nº 67, de 07/04/2015, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 09 de maio de 2015, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.037040/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

PORTARIA Nº 130, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.037039/2014, instaurada pela Portaria nº 306, de 03/12/2014, publicada no DODF nº 257, de 09/12/2014 e reinstaurada por meio da Portaria nº 95, de 30/03/2015, publicada no DODF nº 67, de 07/04/2015, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 09 de maio de 2015, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.037039/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 04 DE MAIO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere os incisos XXXIII e XLVI, do artigo 53, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de novembro de 1994 e em atenção ao artigo 237, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Processo Disciplinar nº 134.000.518/2014.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente instituída pela Ordem de Serviço nº 17, de 27 de março de 2015, para apuração dos fatos constantes no processo citado.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIVINO DE OLIVEIRA SALES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 07 DE MAIO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLII e LXXII, do art. 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994; nos termos da Circular nº 074/2011 – Coordenadoria das Cidades RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, com base no Princípio da Publicidade disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a relação abaixo das Cartas de Habite-se emitidas por esta Regional, relativo ao meses de Janeiro a Abril do corrente ano.
Art. 2º Carta de Habite-se nº 002/2015, Endereço: QN 01 CONJUNTO 11 LOTE 09, RIACHO FUNDO I, Proprietário: MARIA DO SOCORRO LIMA Processo nº: 148.000.257/2014. Carta de Habite-se nº 003/2015, Endereço: QN 07 CONJUNTO 09 LOTE 19, RIACHO FUNDO I, Proprietário: PAULA FERNANDA SANTOS, Processo nº: 148.000.188/2014. Carta de Habite-se nº 004/2015, Endereço: QOF QN 07 CONJUNTO 02 LOTE 03, RIACHO FUNDO I, Proprietário: ANTONIO AUGUSTO DA COSTA-ME, Processo nº: 148.000.098/2011. Carta de Habite-se nº 0004/2015, endereço: QS 12 AREA ESPECIAL LOTE A, RIACHO FUNDO I, Proprietário: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL Processo nº: 148.000.369/2006. Carta de Habite-se nº 006/2015, endereço: QN 07 CONJUNTO 12 LOTE 25, RIACHO FUNDO I, Proprietário: JOELMA DA ROCHA, Processo nº: 148.000.029/2013.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

IRANY DOMINGOS GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 06 DE MAIO DE 2015

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Licença de Funcionamento de nº 00024/2015, constante nos autos do processo 309.000.009/2015, expedido em favor de MICHELE REGINA VENTURI ME EPP, CNPJ 21.818.680/0001-25, tendo em vista erro administrativo, em que a Licença de Funcionamento foi emitida antes do Parecer Técnico.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Licença de Funcionamento de nº 00021/2015, constante nos autos do processo 309.000.028/2015, expedido em favor de ZELO SERVIÇOS DOMICILIARES DE SAÚDE LTDA EPP, CNPJ 14.636.208/0001-06, tendo em vista erro administrativo, em que a Licença de Funcionamento foi emitida antes do Parecer Técnico.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SANTANA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 274, DE 05 DE MAIO DE 2015.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, alínea “I”, do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião do dia 26 de fevereiro de 2008, com as alterações aprovadas nas 19ª, 20ª e 22ª Reuniões do Conselho de Administração da CO-DHAB/DF, realizadas respectivamente em 28/02/2011, 14/03/2011 e 26/04/2011, Considerando a sentença do Juízo da Quarta Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal que determinou que esta Companhia promovesse a inscrição de Marilene Diniz – CPF nº 783.915.391-72, com a respectiva contagem de pontos com data retroativa a 05/08/2009, excluindo seu nome do cadastro de seu ex-marido Ivanildo Araujo de Souza – CPF nº 699.523.021-34; Considerando a inscrição, pontuação, classificação, convocação e deliberação do recebimento dos documentos da candidata Marilene Diniz,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, por determinação judicial, a candidata Marilene Diniz – CPF nº 783.915.391-72 para Comprovação de Dados e Manifestação de Interesse aos projetos ofertados pelo Programa Morar Bem, em conformidade com a Lei nº 3.877, de 26/06/2006.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO Nº 41, DE 07 DE MAIO DE 2015

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de Março de 2015, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 159, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 0197.000.250/2015, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, relativa ao mês de Março de 2015, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 1.041.051,24 (um milhão, quarenta e um mil, cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), com vencimento em 15 de maio de 2015.

Art. 2º Este Despacho entra em vigência na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

DESPACHO Nº 42, DE 07 DE MAIO DE 2015

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativo ao mês de Março de 2015, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso I do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 0197.000.251/2015, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativa ao mês de Março de 2015, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 3.133.597,25 (três milhões, cento e trinta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), com vencimento em 15 de maio de 2015.

Art. 2º Este Despacho entra em vigência na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 49, DE 06 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo artigo 28, incisos II e IV, do Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 88, de 18 de junho de 2008 e pelo artigo 15, incisos II e IV, do Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Ouvidor, na qualidade de autoridade diretamente subordinada à Presidência da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, atendendo o disposto no artigo 45, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, para exercer as seguintes atribuições no âmbito desta Fundação:

I – Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;

II – Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;

IV – Orientar as Superintendências, Assessorias, Procuradoria e Secretaria dos Órgãos Colegiados no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos; e

V- Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no artigo 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar no âmbito desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília os titulares dos setores indicados abaixo, que atuarão como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I – Procuradoria;

II – Superintendência Administrativa e Financeira;

III – Superintendência de Educação e lazer;

IV- Superintendência de Conservação e Pesquisa; e

V – Assessoria de Comunicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VIEIRA DA SILVA